

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

PROJETO DE REFORMULAÇÃO CURRICULAR DO
CURSO DE DIREITO

CURITIBA

2009

SUMÁRIO

1. Envolvimento da comunidade acadêmica: breve histórico da reformulação.....	2
1.1 Uma breve história da Reforma Curricular: dos debates anteriores ao Anteprojeto.....	4
1.2 Os debates nos Departamentos, Conselho Setorial e Colegiado de Curso: o amadurecimento do Projeto.....	7
2. A Reformulação Curricular: avaliação do atual currículo, diretrizes legais e a necessidade de um novo Projeto Político Pedagógico.....	20
2.1 Avaliação do atual currículo e seu Projeto Pedagógico: superações necessárias.....	20
2.2 Fundamentos da proposta de reformulação curricular: adequação normativa.....	29
3. O Projeto de Reformulação Curricular: novos horizontes para o ensino jurídico.....	34
3.1 Formação básica e perfil do egresso.....	35
3.2 Trabalho de Conclusão de Curso.....	39
3.3 Nova área de habilitação.....	41
3.4 A flexibilização curricular: um novo modelo de tópicos.....	44
3.5 Pesquisa e Extensão.....	48
3.6 Núcleo de Prática Jurídica.....	49
3.7. Atividades Complementares.....	51
3.8 Condições físicas e docentes.....	56
4. O novo modelo e a proposta de matriz curricular para o Curso de Direito.....	59
5. Plano de adaptação.....	70
6. Acompanhamento e avaliação da implementação do novo currículo.....	74

1. Envolvimento da comunidade acadêmica: breve histórico da reformulação.

Esse item do Projeto tem como finalidade demonstrar as estratégias de trabalho desenvolvidas pela comunidade acadêmica do Curso de Direito da UFPR para a elaboração do Projeto de Reformulação Curricular. Para tanto, naturalmente, foi preciso o engajamento de todos os quatro Departamentos que compõem o Setor de Ciências Jurídicas, do Colegiado de Curso, do Conselho Setorial, do corpo discente e dos egressos na retomada de uma discussão iniciada em 2005, que teve como escopo a avaliação do currículo velho em face às novas exigências curriculares do MEC e em relação à nova realidade do ensino jurídico. Esse foi o ponto de partida para a elaboração da Proposta que se segue. O novo modelo proposto tem como eixos centrais as questões de *flexibilização* dos modelos curriculares e a *inovação* em relação ao compromisso social, metas apontadas pelas políticas públicas da educação brasileira. Foi com base em tais princípios que se elaborou e aprovou no âmbito do Curso de Direito, em todas as suas instâncias institucionais, o currículo novo.

Levou-se em conta também a inadequação do currículo vigente em relação aos objetivos acima destacados e também em relação às novas diretrizes propostas pelo Ministério da Educação para os cursos de Direito (consubstanciadas, atualmente, na Resolução 09/2004 CNE, em anexo).

Esse item, entretanto, se limita a descrever a forma como tal discussão foi feita no Curso, envolvendo os Departamentos, os alunos, os técnicos administrativos, os egressos e a comunidade que se envolveram direta ou indiretamente nos vários momentos de debate acumulados. Para tanto, o item se divide em duas partes: uma primeira trata dos antecedentes do Anteprojeto de Reforma Curricular, que permitem a percepção de que o debate acerca do tema acontece no Curso desde o ano de 2005 e de que as propostas das quais se partiu para a elaboração deste projeto contemplam as preocupações e os anseios da comunidade acadêmica em relação ao curso. Mais que isso, a intenção é demonstrar que o Anteprojeto submetido às avaliações e discussões

regimentalmente determinadas pelas Resoluções da Universidade, foi fruto de propostas já sedimentadas por inúmeras discussões que se arrastaram por anos e que envolveram uma parcela significativa da comunidade acadêmica e da sociedade. A segunda parte deste item trata mais especificamente das discussões feitas nos Departamentos do Setor de Ciências Jurídicas e dos debates e deliberações feitas nas reuniões conjuntas do Conselho Setorial e do Colegiado de Curso. Nelas a intenção foi demonstrar de forma mais explícita as estratégias de trabalho e o envolvimento do Curso na montagem do Projeto. Embora trate de disciplinas incluídas e excluídas e de alterações formais no Anteprojeto inicial, o objetivo é demonstrar a transparência, a pluralidade e o espírito democrático que regeu o processo de construção do novo Currículo que incorporou colaborações as mais variadas, desde as discutidas em âmbito departamental, como também aquelas propostas por estudantes, professores e egressos por iniciativa individual encaminhada à Comissão de Reformulação.

Assim, esse item tem a pretensão de demonstrar de um lado o acúmulo de discussão que se esconde por trás do Anteprojeto de Reformulação Curricular encaminhado no início deste ano letivo aos Departamentos do Setor e de outro, detalhar os procedimentos de debate que a partir daí ocorreram para a montagem da versão final do Projeto de Reformulação Curricular. Por isso os comentários ao Anteprojeto foram destacados nesse item para demonstrar as contribuições agregadas e as avaliações feitas pela comunidade acadêmica da proposta original. O detalhamento da proposta será objeto de item específico, sendo que aqui o que interessou foi a forma de trabalho, o método de discussão e aprovação da Proposta de Reformulação Curricular.

Os avanços são claramente perceptíveis e representam o engajamento de toda a comunidade acadêmica na produção de busca de novos horizontes para o quase centenário ensino jurídico de nossa Universidade. Tornou-se patente no processo a preocupação do Curso de Direito com a adequação de seu funcionamento às normas da

Universidade, bem como a busca por uma maior integração com a instituição, visando ampliar seu compromisso social e acadêmico.

1.1 Uma breve história do processo de Reformulação Curricular: dos debates anteriores ao Anteprojeto.

O processo de discussão de Reforma Curricular foi, num primeiro momento, iniciado pela Portaria nº 002/SCJ/FD, de 18 de Janeiro de 2005 (em anexo), que instaurou o procedimento de discussão, revisão e formulação de novo currículo para o Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná. Foi composta uma Comissão de Redação da Reforma Curricular, com os seguintes membros: os Professores Doutores Luiz Alberto Machado, Romeu Felipe Bacellar Filho, Celso Luis Ludwig e José Antônio Peres Gediel (Relator Geral) e o acadêmico Ilton Norberto Robl Filho, Presidente do Centro Acadêmico Hugo Simas - CAHS.

Por ocasião da Semana de Abertura dos Cursos Jurídicos, no ano de 2005, o tema foi objeto de debate e, nos dias 05 e 06 de abril, o Centro Acadêmico Hugo Simas promoveu Evento sobre a Reforma Curricular, com a participação de professores desta e de outras Universidades (os resultados deste debate estão em anexo). Durante todo o primeiro semestre de 2005, a Comissão recebeu as sugestões dos Departamentos e dos Docentes que os integram. O CAHS realizou três Assembléias Gerais e apresentou Documento contendo a Proposta do Corpo Discente para a reforma e publicou e distribuiu, gratuitamente, para todos os professores e alunos os textos dos participantes do Evento sobre a Reforma Curricular. Ao cabo, foi elaborado parecer circunstanciado por parte do relator designado, prof. José Antonio Peres Gediel (documento em anexo).

Não tendo sido levada adiante esta proposta específica por parte da Direção do Setor daquela ocasião, nova comissão foi instaurada por meio de Portaria 26/06 do

Setor de Ciências Jurídicas (em anexo) no ano de 2006, tendo agora como membros os professores doutores João Gualberto Garcez Ramos (presidente), Abili Lázaro Castro de Lima, Egon Bockmann Moreira, Sergio Cruz Arenhart, Ricardo Marcelo Fonseca (relator) e a acadêmica então presidente do CAHS. Nesta etapa, o relator da comissão convocou duas reuniões com os estudantes, sendo a primeira no dia 15 de março de 2007 e a segunda no dia 25 de abril de 2007. Pelo que a comissão teve notícia, foi instalado um Grupo de Trabalho estudantil sobre a reforma curricular, mas, desta feita não foram encaminhados à relatoria ou à comissão quaisquer propostas consolidadas dos estudantes. Não obstante isso, o relator da comissão, ao longo do período em que subsistiu esta segunda comissão, buscou um intenso diálogo com todo o corpo docente e discente, além dos egressos.

No dia 04 de maio de 2007, houve reunião da comissão instituída para votação e discussão do relatório, com a participação de todos os professores membros da comissão e do representante discente. Após longa, livre e democrática discussão e votação, a proposta apresentada pelo relator da comissão foi aprovada, exceto pela exclusão da cadeira de Direito Romano (exclusão proposta pelo presidente da comissão e que contou com os votos de todos os membros, exceto do relator). Ao fim e ao cabo deste processo, foi também produzido parecer por parte do novo relator designado, prof. Ricardo Marcelo Fonseca (documento em anexo)

Entretanto, a proposta também não foi levada adiante por parte do então diretor do Setor e pelo seu colegiado de curso.

Assim, instaurou-se nova comissão por meio de nova Portaria Setorial em 2008 (número 50/08 de 24 de outubro de 2008), logo após a eleição do novo Diretor do Setor de Ciências Jurídicas, Ricardo Marcelo Fonseca, que viria a concretizar os resultados que, enfim, são agora apresentados.

Esta comissão foi composta pelos professores doutores José Antônio Peres Gediél (presidente), Egon Bockmann Moreira (representante indicado pelo Departamento de Direito Público), Márcia Carla Pereira Ribeiro (representante

indicada pelo Departamento de Direito Privado), Rolf Koerner Junior (representante indicado pelo Departamento de Direito Penal e Processual Penal), Rodrigo Xavier Leonardo (representante indicado pelo Departamento de Direito Civil e Processual Civil) e o Relator, Luis Fernando Lopes Pereira (coordenador do curso de graduação), pela servidora técnica Márcia Gislon (indicada pelos servidores técnicos administrativos) e pelos acadêmicos Felipe Spack e Maurício Correa Resende (respectivamente Presidente do CRD – Conselho dos Representantes Discentes e Diretor de Qualidade de Ensino do Centro Acadêmico Hugo Simas – CAHS). Observa-se que o critério que presidiu a composição desta comissão foi garantir a representação efetiva dos quatro departamentos que compõem o Setor de Ciências Jurídicas, da Representação Estudantil (com dois membros efetivos) e dos técnicos administrativos, além da presença do coordenador do curso e do Relator designado (vide portaria 50/2008 DIR/JD, em anexo).

Embora ativa desde meados do ano de 2008, a comissão teve sua primeira reunião em 11 de fevereiro de 2009 para retomar as discussões feitas até então e, a partir de relato do prof. Dr. José Antônio Peres Gediel, comprometeu-se a apreciar as premissas da reforma e, a partir de discussões entre as três categorias representadas, oferecer sugestões. Destaque aqui para o fato de que a participação dos alunos no debate foi mais intensa. Compareceu às reuniões da Comissão um número maior de discentes que os representantes designados, todos com possibilidade de voz. Os acadêmicos montaram de sua parte uma comissão própria, com calendário de debates, promoveram reuniões e assembléias, retiraram propostas e apresentaram uma pauta de discussões, encaminhados à Comissão.

No dia 17 do mesmo mês de fevereiro de 2009 o Conselho Setorial definiu um calendário de discussões sobre a Reforma Curricular, agendando reuniões do Conselho Setorial e do Colegiado de Curso conjuntas para apreciação do tema, em virtude dos prazos regimentais: a Reforma deveria ser aprovada pela Faculdade até o final de maio para que a PROGRAD (Pró-Reitoria de Graduação) pudesse analisá-la e encaminhá-la

ao CEPE. No dia 19, ainda do mês de fevereiro, a Comissão designada se reuniu novamente para incorporação das sugestões às premissas inicialmente apresentadas. Premissas essas que foram retiradas dos debates anteriores que não foram levados a cabo pela antiga direção do setor e que, portanto, representavam já avanços discutidos e aprovados pela comunidade acadêmica entre os anos de 2005 e 2008. Das discussões feitas nas Reuniões da Comissão a partir dos princípios gerais resgatados dos projetos anteriores surgiu um Anteprojeto de Reforma encaminhado aos Departamentos do Setor no dia 2 de março, data do início do período letivo, para discussão. Esse documento seria, por sua significação histórica de trazer os debates anteriores e a sedimentação das intenções da comunidade acadêmica, o fundamento para a Reforma Curricular. Os Departamentos marcaram suas reuniões para essa data especificamente para a recepção do Anteprojeto e dar início às discussões.

1.2 Os debates nos Departamentos, Conselho Setorial e Colegiado de Curso: o amadurecimento do Projeto.

A partir da distribuição do Anteprojeto de Reforma Curricular produzida pelo debate da nova Comissão a partir dos acúmulos das propostas anteriores, foi elaborada uma pauta de discussões encaminhadas aos Departamentos e à comunidade acadêmica, com as datas das reuniões do Conselho Setorial reunido com o Colegiado de Curso (consoante previsão do art. 37, parágrafo único, do Regimento Geral da UFPR), para discussão e aprovação dos itens a serem debatidos anteriormente pela comunidade e pelos Departamentos.

Dividiu-se a avaliação do Anteprojeto em quatro blocos: o primeiro trataria do Projeto Político Pedagógico do Curso, sua concepção, o perfil do egresso e a idéia de Universidade que daria sustentação à reformulação; o segundo discutiria as horas complementares, pesquisa, extensão e o Núcleo de Prática Jurídica; o terceiro discutiria a matriz curricular com as disciplinas obrigatórias e o último debateria as disciplinas optativas (chamadas neste projeto de tópicos), criadas em substituição às

antigas optativas, em virtude de flexibilização do currículo. O calendário daria aos Departamentos do Setor de Jurídicas e à comunidade acadêmica, bem como aos que se engajaram no processo de debate com suas contribuições, prazos razoáveis, racionais e previsíveis de discussão dos pontos, para que, em reuniões conjuntas do Conselho Setorial e Colegiado de Curso se discutissem as propostas e sugestões feitas e se deliberasse sobre a Proposta do Curso.

A primeira Reunião conjunta do Conselho Setorial e do Colegiado de Curso foi realizada no dia 19 de março de 2009, para discussão e aprovação do Projeto Político Pedagógico, concepção do curso, perfil do egresso e a idéia de Universidade, presente no Anteprojeto disponibilizado em 2 de março e discutido previsivelmente por todos os departamentos e pelos estudantes nos fóruns estudantis. As questões centrais do projeto político pedagógico foram: a flexibilização curricular e a nova área de habilitação.

Nos debates desta primeira reunião, foi destacada a importância do diálogo entre a graduação e a pós-graduação, proposta pelo anteprojeto, pois a oportunidade de interlocução traria benefícios para as duas partes, possíveis com as propostas de flexibilização e de inclusão da terceira habilitação. O corpo discente, por sua vez, destacou a perspectiva pública do novo currículo do projeto, afinal a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná sempre se diferenciou de demais faculdades por ministrar aos seus acadêmicos uma formação crítica fundada numa profunda formação teórica, superando a falsa dicotomia entre disciplinas ditas dogmáticas e teóricas, sendo intenção do Projeto não privilegiar as teóricas, mas dar a oportunidade ao aluno de poder receber aulas teóricas durante o todo o curso, não como se apresenta atualmente, com seu acúmulo no início, que se perdem ao final do mesmo.

Houve destaque também para o compromisso do Curso de Direito de preparar os alunos para atuar no mercado, mas, devido ao perfil público da Universidade, ao mesmo tempo de formar alunos engajados na atuação social, não alunos “assistentes

sociais”, mas que reflitam o compromisso social que o Curso tem e deve continuar tendo. Após discussão, a proposta político pedagógica constante no Anteprojeto foi aprovada pelo Conselho Setorial e pelo Colegiado de Curso, exceto no que dizia respeito à proposta de união das turmas do curso de graduação, que constava do Anteprojeto, mas cuja votação foi adiada em virtude da necessidade apontada de se aprofundar o debate entre os departamentos e estudantes.

Importante salientar que este foi o procedimento padrão por parte das discussões do Colegiado de Curso e do Conselho Setorial. Embora trabalhando com um Anteprojeto que trazia consigo acúmulo de discussões de anos anteriores, quando se percebeu a necessidade de dilação de prazo para aprofundar debates o mesmo foi feito.

A segunda reunião conjunta do Conselho Setorial com o Colegiado de Curso para discussão e aprovação das propostas contidas no Anteprojeto de Reforma Curricular elaborado pela Comissão foi feita em 9 de abril de 2009, para tratar, como dito anteriormente, dos temas atinentes às horas complementares, monografia, extensão, pesquisa e núcleo de prática jurídica. Tais temas – esclareça-se – já haviam sido debatidos anteriormente pelos Departamentos do Setor em reuniões próprias e pelo corpo discente em assembleias estudantis que geraram propostas encaminhadas à reunião, em vista da prévia divulgação do calendário (com os respectivos temas) das reuniões conjuntas do Conselho Setorial e do Colegiado de Curso.

Três pontos centrais foram debatidos sobre os temas em questão: o primeiro foi a criação da disciplina de Orientação Monográfica para o Trabalho de Conclusão de Curso, ainda no primeiro semestre do quinto ano, para os alunos que desejarem entregar sua monografia no segundo semestre do quinto ano e no segundo semestre do quarto ano, para os alunos do quarto ano que desejarem entregar sua monografia no primeiro semestre do quinto ano. Ainda em relação ao tema um significativo avanço à proposta original foi conquistado através de proposta de emenda feita pelo

Departamento de Direito Privado que sugeriu que a Monografia de Conclusão de curso pudesse ser realizada através de um aprimoramento com base em pesquisa e redação de trabalho desenvolvido tanto em Projetos de Pesquisa como de Extensão, em vigor na Universidade, desde que tenham interface com a área jurídica. Desta forma, a nomenclatura foi alterada de *Monografia* para *Trabalho de Conclusão de Curso* para contemplar as duas novas formas previstas, que intensificam a ligação entre ensino, pesquisa e extensão. O segundo ponto destacado nesta reunião referi-se à proposta no sentido de que a prática extensionista pudesse ser validada como uma disciplina no campo das tópicas apresentadas pelo projeto. Já o terceiro ponto levantado dizia respeito à possibilidade das disciplinas tópicas terem formato tal que possibilitasse a divulgação e debate das investigações dos professores, realizando com isso uma aproximação entre os eixos do ensino e da pesquisa. Alertou-se também para a necessidade de adequação da resolução setorial – que se encontra ultrapassada – com a resolução do CEPE, em relação à carga horária e em relação às atividades complementares. Houve aqui também um debate acerca da função social a ser desempenhada pelo *Núcleo de Prática Jurídica* que, de acordo com o Anteprojeto, deve sofrer uma reformulação que o distancie do mero “assistencialismo” e o aproxime das práticas genuinamente extensionistas.

Por ocasião desta reunião, em termos gerais, as propostas foram aprovadas, havendo apenas divergência quanto ao número de disciplinas tópicas a serem passíveis de equivalência em virtude de atividade em projeto de extensão ou de pesquisa. Como o tema tinha interface com as disciplinas tópicas, em virtude da necessidade de amadurecimento do debate, a deliberação com relação a esta pequena divergência foi adiada para a última reunião, quando o tema seriam as disciplinas tópicas.

A importância na descrição deste procedimento se deve ao fato de demonstrar que, quando houve necessidade, os debates foram ampliados e a comunidade chamada a participar e a rediscutir os pontos mais controversos, salientando assim o ambiente democrático de construção do Projeto de Reforma Curricular.

Por conta do adiamento, o tema mais discutido na segunda reunião foi precisamente aquele que já havia sido objeto da primeira reunião (e cuja discussão houvera sido postergada em virtude da necessidade de aprofundamento do debate), qual seja, o da união ou divisão das turmas no Curso. Os Departamentos integrantes do Setor inicialmente se manifestaram a respeito, trazendo à reunião conjunta do setorial e do colegiado de curso o resultado das discussões feitas nas bases departamentais acerca do tema de divisão de turmas. Os Departamentos de Direito Público, Direito Privado e Direito Civil e Processual Civil se manifestaram favoravelmente à união das turmas. O Departamento de Direito Penal e Processual Penal se colocou contra a união e a favor da divisão das turmas do primeiro ao quinto ano do curso, proposta também defendida pelo corpo discente, em proposta retirada em Assembléia estudantil.

É importante esclarecer que até esse ano de 2009 as turmas do Curso de Direito eram separadas no primeiro ano (em duas salas de 50 alunos, aproximadamente) e unidas a partir do segundo até o quinto anos (com salas de 100 alunos aproximadamente). A proposta de flexibilização do currículo, com a criação da terceira área de habilitação e, fundamentalmente com a pretensão de dignificação das disciplinas tópicas com turmas pequenas nas quais se possa aplicar novos métodos pedagógicos, levou o Anteprojeto a propor a união das turmas a partir do primeiro ano. Lembrou-se na reunião, também, que a proposta de oferta de disciplinas tópicas em turmas menores ainda que as propostas pela divisão, seria um considerável ganho didático-pedagógico, pois de fato possibilitaria outra forma de trabalho que não as tradicionais aulas expositivas. Ainda quanto a este tema, expôs-se que a flexibilização do currículo faz com que as tópicas componham cerca de 20% do currículo, representando, portanto, um ganho em relação ao modelo atualmente vigente. Os alunos, que em grande número compareceram à reunião, tiveram todo o tempo para expor seus argumentos e defender sua proposta de divisão de turmas, segundo eles, como forma de minorar os efeitos do REUNI para o curso de Direito. Após as discussões na votação final do Conselho Setorial com o Colegiado de Curso, venceu a posição proposta no Anteprojeto de Reforma pela união das turmas, que exige por

parte do Curso uma reformulação de seu espaço físico para que não ocorram prejuízos didáticos e pedagógicos.

A terceira reunião conjunta entre o Conselho Setorial e o Colegiado de Curso ocorreu dia 23 de abril de 2009, com a pauta específica de discussão e deliberação acerca da proposta de Matriz Curricular de disciplinas obrigatórias para o curso de Direito. Esta reunião demonstrou intensíssima participação dos Departamentos do Setor, perceptível nas várias propostas encaminhadas à reunião, em formas de emendas. Os Departamentos do Setor encaminharam previamente à Comissão da Reforma Curricular suas propostas de emendas (conforme tinha sido acordado na reunião setorial/ colegiado do curso anterior) para sistematização e também para facilitar e racionalizar os debates nesta terceira reunião. Isso demonstra, efetivamente, que a Matriz proposta nesse Projeto foi enriquecida por valioso debate entre a comunidade acadêmica do Curso. Mais que isso, a aprovação da maior parte das propostas constantes do Anteprojeto ratifica sua posição como consolidação dos debates anteriores que refletiam as principais demandas do corpo docente e discente.

Destaque ainda para o fato de que a discussão nesse dia se deu em relação às disciplinas obrigatórias, levando em consideração não apenas a matriz pretendida pelo curso, mas igualmente as necessidades de correções de ementas e de diálogo entre as disciplinas de um mesmo departamento e de outros. As discussões para aprovação foram feitas ano a ano.

#

Em relação ao primeiro ano do Curso foi apresentado um maior número de emendas que para os anos seguintes, demonstrando que a intenção do Anteprojeto em adequar o novo currículo às exigências legais necessitou ainda de debates complementares. Foram 5 (cinco) itens do Anteprojeto de Reforma Curricular que receberam propostas de emendas por parte dos Departamentos (com relação ao primeiro ano do curso), da seguinte forma:

1) Do Departamento de Direito Público foi proposta a alteração da nomenclatura da disciplina Sociologia Jurídica para Direito e Sociedade, ampliando a carga horária para 120 horas-aula (60 horas no primeiro ano e 60 no segundo ano), incorporando os conteúdos da disciplina Antropologia Jurídica, inicialmente proposta pelo Anteprojeto como disciplina autônoma e alocada nesse mesmo primeiro ano. Foi aprovada também no mesmo âmbito departamental, como emenda, a proposta de que na hipótese da criação da disciplina Antropologia Jurídica, fosse a disciplina Sociologia do Direito mantida com a carga horária 90 horas-aula e substituída sua nomenclatura para Direito e Sociedade. Após discussão da proposta de emenda, foi mantido o formato previsto no Anteprojeto, sendo a disciplina denominada de Sociologia do Direito, com horária de 90h (noventa horas), mantendo também a proposta de criação da disciplina de Antropologia Jurídica, com conteúdo próprio e com 60 h (sessenta horas) embora deslocada para o segundo ano do Curso, para melhor equilibrar e distribuir a carga horária do curso.

2) O Departamento de Direito Privado sugeriu o aumento da carga horária da Disciplina de Economia Política de 60 para 90 horas, com a incorporação em sua ementa e programa dos conteúdos de economia solidária. Houve também a sugestão de alteração do nome da Disciplina para “Teorias Econômicas”, “Economia e Direito” ou “Economia Solidária”. Os professores discutiram os aspectos inerentes à mudança de nome e dos conteúdos ministrados nesta disciplina. Em relação à carga horária, a maioria optou pela alteração do Anteprojeto, ampliando para 90h (noventa horas), fundamentalmente pela incorporação dos conteúdos de Economia Solidária, passando, todavia, a adotar a nomenclatura de “Economia Política”, conforme consta no Projeto.

3) O Departamento de Direito Privado sugeriu também (na forma de emenda) a mudança de nome da disciplina de “Introdução ao Direito Privado” para “Direito Civil A”, onde estariam os conteúdos da Parte Geral do Direito Civil, além do aumento de carga horária de 60h (sessenta horas) para 90h (noventa horas). Por consequência, as mudanças de nomenclatura e de focos ministrados rebateriam em todas as disciplina de

Direito Civil dos anos subsequentes do curso, onde Direito Civil A, atual Introdução do Direito Civil abordasse a Parte Geral; Direito Civil A passaria a denominar-se Direito Civil B, complementando os conteúdos da Parte Geral e tratando da questão do direito das Obrigações; Direito Civil B passaria a denominar-se Direito Civil C, abordando os conteúdos de Contratos e Responsabilidade Civil; Direito Civil C passa a denominar-se Direito Civil D, abordando Direito das Coisas e, finalmente Direito Civil D passaria a ser E, tratando dos conteúdos de Direito de Família e Sucessões. Submetido à votação, foram aprovadas tais mudanças por unanimidade. Essas alterações foram contribuições novas ao Anteprojeto e que colaboraram para a atualização do formato do curso e para o incremento do ensino de Direito Civil na Faculdade.

4) O Departamento de Direito Privado sugeriu ainda (na forma de emenda) a inclusão dos conteúdos de psicologia na Disciplina de “Criminologia”, sendo, portanto, contrário à criação de uma Disciplina obrigatória de “Psicologia Jurídica”, mantendo a carga da Disciplina de “Criminologia” em 60 horas e deslocando-a para o 5º ano. No Departamento de Direito Público, houve duas propostas: a) a proposta da não criação da disciplina de “Psicologia Jurídica”, sendo que o seu conteúdo seria incorporado na disciplina de “Criminologia”, que seria ministrada no quinto ano, ampliando a carga horária de 60 para 90 horas-aula; b) que a disciplina “Criminologia” fosse ofertada como disciplina tópica. É bom frisar que os conteúdos de “Psicologia” e “Antropologia” foram estabelecidos pelo MEC como obrigatórios nos cursos de direito (na já citada Portaria 09/2004 – CNE, anexa) e precisam necessariamente ser incorporados ao currículo de alguma maneira, por obrigação legal. Os debates que surgiram em relação aos conteúdos do primeiro ano do curso, em particular a respeito das novas disciplinas propostas, demonstrou a necessidade de maior amadurecimento da reflexão acerca de seu papel na formação jurídica, daí as propostas de emendas refletirem exatamente uma ampliação do debate sobre os novos tópicos propostos. Após longa discussão sobre os aspectos do conteúdo de “Psicologia” no Curso de Direito e a percepção de que os seus conteúdos deveriam integrar, de acordo com as

exigências das diretrizes curriculares, a matriz curricular obrigatória, houve a aprovação da proposta de emenda, incorporando os conteúdos de “Psicologia Jurídica” à disciplina de “Criminologia” (naquilo que houvesse entre as áreas convergência), que por sua vez se torna obrigatória no novo currículo e é deslocada para o quinto ano do Curso, com aumento de carga horária de 60h (sessenta horas) para 90h (noventa horas).

5) O Departamento de Direito Privado sugeriu também a permanência da Disciplina de “Direito Romano” como obrigatória (o anteprojeto a transformava em disciplina tópica) com a mesma carga horária que possui atualmente, qual seja, de 60 horas. Após discussões sobre o tema, que levaram ao debate acerca dos conteúdos da Disciplina de “História do Direito” e da presença histórica da Disciplina de “Direito Romano”, ainda importante para a formação acadêmica do bacharel em direito, houve a aprovação da emenda, alterando o Anteprojeto e mantendo a disciplina de “Direito Romano” como obrigatória no primeiro ano do Curso.

#

Em relação ao segundo ano do Curso também a maior parte das propostas feitas no Anteprojeto de Reforma Curricular foi aprovada. Como os estudantes não enviaram emendas à Comissão da Reforma, estas não foram sistematizadas e não puderam entrar no debate. Entretanto, foi possibilitado aos alunos a intervenção, discussão e votação em relação ao que estava proposto e aqui houve uma primeira manifestação do corpo discente, contrária ao Anteprojeto, que vinha ratificado pelos próprios professores da disciplina de “Filosofia do Direito”. O Anteprojeto previa a sua modificação na grade, visto que no currículo atualmente vigente esta disciplina era lecionada nos segundo e terceiro anos, com carga horária de 60 horas em cada um deles, e no novo currículo ele se restringiria ao segundo ano do curso com carga horária de 90 horas/anuais. A posição contrária dos alunos foi vencida e mantida a proposta do Anteprojeto (ou seja: cadeira de “filosofia do direito” no segundo ano, com carga horária anual de 90 hs), em particular porque com a flexibilização curricular e criação de uma terceira área de

habilitação, a carga de Filosofia aumentará, embora no âmbito das tópicas, além de seus conteúdos serem ministrados mais adiante no curso, o que permitirá maior diálogo e integração entre ela e as disciplinas dogmáticas.

Apenas três emendas foram propostas pelos Departamentos do Setor com relação às disciplinas do segundo ano do curso, encaminhadas à Comissão e submetidas a debate:

1) O Departamento de Direito Privado sugeriu a mudança da Disciplina de “Direito Econômico” para o quinto ano, com carga horária para 60h (sessenta horas), o que foi aprovado por unanimidade.

2) O Departamento de Direito Público propôs a fusão de “Direito Econômico” com “Direito Ambiental”, passando a disciplina a denominar-se “Direito e Desenvolvimento”, com carga horária de 90h (noventa horas), sendo ministrada no quinto ano e, caso não seja aprovada esta primeira proposta, o Departamento sugeriu que as disciplinas “Direito Econômico” e “Direito Ambiental” sejam ministradas no quinto ano. A emenda em relação à mesma disciplina vinda do Departamento de Direito Privado, foi no sentido da alocação da disciplina de “Direito Ambiental” para o segundo ano sob a denominação de “Sustentabilidade e Meio Ambiente”, incorporando conteúdos de desenvolvimento sustentável. Em relação às propostas do Departamento de Direito Público, as manifestações foram contrárias à fusão, alegando não haver relação necessária entre “Direito Econômico” e “Direito Ambiental”, pelo fato de reduzir toda a complexidade em torno do “Direito Ambiental” aos princípios do “Direito Econômico”. Houve, em tal reunião, inclusive, a manifestação pública de um aluno que não compunha o corpo de representantes com direito a voz e voto, que fez a defesa da Disciplina de “Direito e Desenvolvimento”, ratificando a amplitude do processo de discussão que gerou o Projeto de Reforma.

O primeiro encaminhamento foi no sentido de apreciar a proposta de emenda do Departamento de Direito Público acerca da criação da disciplina de “Direito e Desenvolvimento”, rejeitada pela maioria. Recusou-se também a proposta do

Departamento de Direito Privado de se criar a Disciplina de “Sustentabilidade e Meio Ambiente”. Manteve-se a separação proposta pelo Anteprojeto, alterando, entretanto a alocação das disciplinas, com “Direito Econômico” deslocando-se do segundo para o quinto ano e “Direito Ambiental” permanecendo no segundo.

3) O Departamento de Direito Privado propôs ainda a criação de uma disciplina geral ligada à nova área de concentração, denominada “Fundamentos de Direitos Humanos”, com carga horária de 60h (sessenta horas). No Departamento de Direito Público foi aprovada também a proposta de criação da Disciplina de Direitos Humanos, com carga horária de 60h (sessenta horas), a ser ministrada no segundo ano, sendo, entretanto, sugerido que sua oferta fosse interdepartamental, o que causaria problemas procedimentais. Novamente nesse item estudantes que não faziam parte do Conselho ou do Colegiado puderam se manifestar e defender a criação da Disciplina. Os debates na plenária que reuniu Conselho Setorial e Colegiado de Curso foram intensos e demonstraram uma ampliação do que já ocorrera em nível departamental. No entanto, após as discussões, a proposta de criação foi recusada pela maioria, pelo convencimento de que os conteúdos transversais de Direitos Humanos deveriam ser contemplados por várias disciplinas tópicas da nova área de habilitação e não encerrados em uma disciplina obrigatória dentro da matriz.

#

Em relação ao terceiro ano do Curso, as emendas propostas não tiveram a finalidade de alterar disciplinas, propondo inclusões ou exclusões, mas pontuaram apenas questões importantes de conteúdo que foram prontamente acolhidas pelo Conselho Setorial e pelo Colegiado de Curso. No demais as propostas originalmente previstas pelo Anteprojeto foram ratificadas, novamente reforçando que as mesmas designavam posições já sedimentadas na comunidade acadêmica e respondiam aos anseios do corpo docente e discente do Curso. O Departamento de Direito Privado sugeriu a incorporação ao “Direito Administrativo” (fosse A ou B), dos conteúdos da disciplina “Licitações e Contratos”, hoje ofertados em uma disciplina optativa,

proposta aprovada por unanimidade. Ainda o Departamento de Direito Privado propôs a manutenção da Disciplina de “Direito Financeiro” como obrigatória de 60h (sessenta horas), mas com uma nova denominação, no caso, “Direito Financeiro e Políticas Públicas”, incorporando conteúdos de responsabilidade fiscal e políticas públicas, o que atualizaria os conteúdos da disciplina, que estavam defasados, proposta também aprovada pelo Conselho Setorial e pelo Colegiado de Curso.

#

Em relação ao proposto para o quarto ano do Curso também se verificou nos debates uma sintonia significativa entre o que trazia o Anteprojeto e o que foi discutido pelos Departamentos e pela comunidade acadêmica. Aqui também poucas controvérsias surgiram e somente duas emendas foram propostas: o Departamento de Direito Penal e Processual Penal propôs que a Disciplina de “Direito Processual Penal” tivesse sua carga horária ampliada para 90h (noventa horas), emenda esta que foi aprovada; o Departamento de Direito Privado propôs apenas a alteração de denominação da disciplina de “Monografia” para “TCC (Trabalho de Conclusão de Curso)” já que, afinal, por sugestão do Departamento, aprovada em reunião anterior do Colegiado do Curso com o Conselho Setorial, abriu-se a possibilidade de que o TCC fosse elaborado a partir de um aprimoramento de relatório de Projeto ou Programa de Extensão, requerendo assim a alteração do nome referida.

#

Na discussão do quinto ano do Curso também houve uma concordância majoritária com o proposto pelo Anteprojeto de Reforma, sendo a maioria das propostas aprovada. Novamente aqui apenas três emendas: o Departamento de Direito Privado sugeriu que a disciplina de “Direito Previdenciário” fosse ofertada como disciplina tópica, com alteração de sua denominação para “Direito da Seguridade Social” (houve, no mesmo sentido, emenda do Departamento de Direito Público), proposta aprovada por unanimidade; o Departamento de Direito Penal e Processual Penal propôs a manutenção da Disciplina de “Medicina Legal” tal qual está no

currículo vigente (obrigatória no quinto ano), já que a disciplina foi transformada em tópica pelo Anteprojeto. Permaneceu, já que vencedora, a proposta do Anteprojeto (transformação de “Medicina legal” em tópica. Finalmente a proposta encaminhada pelo Departamento de Direito Público para a criação da disciplina de “Direito Cooperativo do Terceiro Setor”, com carga horária de 60h (sessenta horas). Após longa discussão, foi mantido no particular a proposta do Anteprojeto, sua inclusão como obrigatória foi recusada pela maioria dos presentes e a Disciplina passou a compor o rol das tópicas.

Há que se destacar novamente o fundamental engajamento dos Departamentos do Setor no processo de construção de um novo curso de Direito para a UFPR, gerando muitas propostas que suscitaram vários debates, possibilitando assim o aprimoramento da proposta inicial e a redação deste Projeto de Reforma. Novamente se destaca o espírito democrático e a transparência do processo de construção do Projeto de Reformulação Curricular, que agregou importantes contribuições do corpo docente e discente do Curso. Demonstrou, ainda, a insatisfação em relação ao currículo atual, defasado não apenas em termos de regulamentação, mas principalmente tendo em vista às novas exigências do mundo contemporâneo e à necessidade da formação jurídica em continuar a cumprir papel preponderante na defesa de uma sociedade mais justa. As várias propostas avaliadas permitiram uma rediscussão do atual currículo e deixaram ainda mais explícitas suas limitações e falhas, tanto formativas quanto didáticas.

2. A Reformulação curricular: avaliação do atual currículo, diretrizes legais e a necessidade de um novo Projeto Político-Pedagógico.

2.1 Avaliação do atual currículo e seu Projeto Pedagógico: superações necessárias.

O Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, atualmente organizado em 2 (dois) turnos (RES. 01/96, 78/98, 96/00 CEPE/UFPR) possui uma carga horária total de 3500 hs (três mil e quinhentas horas) e prazo mínimo para integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos. Abrange duas áreas de habilitação: “Direito do Estado” e “Direito das Relações Sociais”, sob a responsabilidade de 4 (quatro) Departamentos (Direito Público, Direito Privado, Direito Civil e Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal).

O curso, atualmente, além de se apresentar de forma incompatível com a legislação federal que oferece as diretrizes curriculares para os cursos de Direito (a já mencionada Portaria 09/2004 do Conselho nacional de Educação), está em dissonância com o papel histórico que o Curso teve em sua vida quase centenária. Gessado em categorias rígidas perdeu a possibilidade de maleabilidade de conteúdos o que dificulta a busca do desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos ingressantes. A divisão do curso nas duas áreas de habilitação acima citadas sub-aproveita o corpo docente, inviabilizando tanto a participação de todos os professores no desenvolvimento das competências necessárias à formação de um bacharel crítico, transformador e comprometido socialmente, como a adequação do curso à um mundo de soluções globais para problemas locais.

O currículo atual, na forma como está estruturado, também dificulta uma maior relação entre a graduação e a pós-graduação, em particular entre a pesquisa desenvolvida pelos professores que estão no Programa de Pós-Graduação com os alunos de graduação, o que pode contribuir para a atualização dos conteúdos trabalhados.

A existência de disciplina optativas era, em boa medida, meramente ilustrativa na medida em que constantemente a grade de oferta das mesmas vinha fechada, cabendo ao aluno a escolha da ordem de integralização das mesmas e a opção por uma área de habilitação e não por um conteúdo mais adequado às suas aptidões e pretensões profissionais e acadêmicas. Dentre as optativas ofertadas a partir do terceiro ano do Curso o aluno teria de optar por 5 (cinco) delas a serem integralizadas entre este ano e o quinto, o que representava um percentual muito reduzido do currículo, o que o tornava pouco maleável e adaptável à novas preocupações.

Desta forma, a preocupação da comunidade acadêmica do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, em um trabalho coletivo de construção de um Projeto Político Pedagógico, procurou rever o modelo anterior, contemplando a necessidade de buscar um conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais que possam expressar e orientar uma nova prática pedagógica, evidente nas propostas feitas pelo Projeto de flexibilização curricular e criação de disciplinas tópicas que permitam novas práticas didáticas.

Não se perde, entretanto, o foco de que a formação é profissionalizante, pois se destina a habilitar o ingressante para uma profissão. Entretanto o próprio perfil do profissional do mundo jurídico tem mudado constantemente e exige tal flexibilização, para que se possa desenvolver plenamente o potencial dos estudantes a partir de suas habilidades, levando-os a adquirir competências específicas da área jurídica.

Os desafios contemporâneos e as demandas sociais exigem da Universidade a formação de um profissional de qualidade, com sólida formação técnica e, ao mesmo tempo, um produtor de ciência, apto a contribuir com o desenvolvimento cultural, econômico e social do Brasil, cooperando com o entendimento do homem e do meio em que vive, propiciando ainda uma extensão de tais conhecimentos à sociedade. A formação geral do ingressante deve, portanto, ser construída de forma mais dinâmica e flexível. Isso exige uma revisão do modelo atual do curso, de seu currículo, das ementas, das bibliografias das disciplinas, que levaram a uma esclerose no modelo de

profissional formado, incompatível com o desenvolvimento do curso, em particular pelas pesquisas feitas no âmbito da pós-graduação.

Logo, percebe-se a necessidade de uma identidade dentro de uma pluralidade para o perfil do egresso. Seu perfil profissional deve, evidentemente, contemplar a construção de competências técnicas fundamentais para um bacharel em Direito, entretanto, sem descuidar de uma preocupação com as especificidades locais e da abertura para o reconhecimento da diversidade, das novas idéias. De um lado isso exige toda a reformulação curricular aqui proposta, necessária para a atualização dos conteúdos trabalhados objetivando o desenvolvimento das competências exigidas pelo atual mundo jurídico.

De outro lado, a criação de uma terceira área de habilitação e sua integração com as outras duas já existentes dará conta de oferecer aos ingressantes uma mais sólida formação técnica, mas ao mesmo tempo possibilitará a inserção de novos conteúdos que podem objetivar o desenvolvimento de competências específicas da região e de interesse do aluno. Um exemplo é a inexistência no Estado do Paraná de Defensoria Pública que exige da formação acadêmica jurídica local uma atenção mais especial às questões públicas e sociais, para o desenvolvimento da capacidade crítica e criativa, necessária à formação de cidadãos e profissionais que participarão do projeto de futuro da Nação. As diretrizes da política nacional de educação colocam ainda em foco as questões da flexibilização dos modelos curriculares para sua adaptação a um mundo em constante transformação e a inovação no sentido do compromisso social que faça da Universidade um locus privilegiado de extensão e ligação com a comunidade.

A qualidade do ensino jurídico é sustentada, inicialmente, pelo ingresso dos estudantes por meio de vestibular unificado, que garante uma seleção capaz de aportar ao curso alunos ingressantes portadores de habilidades acadêmicas caracterizadas por propriedades mentais extremamente complexas que irão adequar esses ingressantes às atividades sociais úteis, que influenciam o seu sucesso no domínio criativo de uma

atividade, nesse caso, a jurídica. Entretanto, as diretrizes operacionais e organizacionais que expressam e orientam a prática pedagógica do curso estão defasadas e com isso subaproveitam-se as habilidades dos ingressantes, comprometendo a aquisição das competências específicas desenvolvidas durante o curso, na medida em que subsiste uma matriz curricular fechada e ultrapassada, com ementas desatualizadas e um perfil profissional estático.

Mais que isso, essas questões se chocam com a qualificação do Corpo Docente permanente, de perfil plural e diversificado em relação ao pensamento jurídico, que atualmente não se revela na matriz curricular e nos conteúdos disciplinares. A necessidade de ampliação da gama de atividades de extensão também se apresenta como fundamental, além da integração da produção científica dos Núcleos de Pesquisa da pós-graduação com a graduação. Afinal, em relação à Pós-graduação, sua estruturação mais condizente e apropriada se apóia na atribuição ao Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) do conceito 6 (seis), nas duas últimas avaliações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES), e que conta com três Áreas de Concentração, a saber: Direito do Estado, Direito das Relações Sociais e Direitos Humanos e Desenvolvimento.

Para que esse grau de excelência se reproduza também no âmbito da graduação, a reforma curricular é reconhecidamente uma necessidade explicitada tanto pelo corpo Docente quanto Discente da Faculdade não só em virtude da dinâmica social que se reflete sobre o ensino jurídico, mas também pelo surgimento de novas propostas teóricas que alteram, significativamente, os rumos do conhecimento jurídico. Responde também à necessidade de adequação do curso, como já afirmado e repetido, às diretrizes definidas pela Resolução CES/CNE n. 02 de 18 de junho de 2007 e pela Resolução CES/CNE nº 09 de 29 de setembro de 2004.

O atual currículo é falho também no que diz respeito às atividades complementares, pesquisa, extensão e ao Núcleo de Prática Jurídica. Em relação às atividades complementares a atual Resolução Setorial que regulamenta a questão, nº

27/97 determina a necessidade de integralização de 200 horas em tais atividades, reunidas em atividades de ensino, extensão, pesquisa e representação estudantil. Separa a resolução as atividades em modalidades confusas entre: a) ensino composto por: disciplinas complementares (com possibilidade de contagem de até 90 horas), disciplinas eletivas (90 horas), atividades de estágio (50 horas) e outras atividades sem limite de contagem de horas; b) atividades de extensão: programas (máximo de 120 horas), projetos (máximo de 120 horas), cursos (máximo de 120 horas) e eventos (máximo de 120 horas); c) atividades de pesquisa: CNPq e Monitoria (máximo de 130 horas) e d) Representação estudantil (máximo de 60 horas).

Assim, para integralização das 200 horas necessárias de atividades complementares o currículo atual exige do aluno a participação segundo os critérios anteriores que não exigem uma complementação adequada na medida em que oferecem limites muito extensos para contagem das horas complementares. Desta forma os alunos que participassem de 120 horas de eventos de extensão, atividade passiva e menos produtiva que a participação em projetos ou programas extensionistas, poderiam contar com o mesmo número de horas destes. Mais, ao realizar atividade de estágio, característica comum à complementação curricular dos bacharéis em Direito formados pelo curso, poderiam com mais trinta horas em outras atividades integralizar as atividades complementares.

Além disso apresentam dissonâncias em relação à Resolução 70/04 do CEPE/UFPR que prevê em seu artigo 4º que as atividades formativas serão:

- I. disciplinas eletivas;
- II. Estágios não obrigatórios;
- III. Atividades de monitoria;
- IV. Atividades de pesquisa;
- V. Atividades de extensão;
- VI. Atividades de educação em Distância;

- VII. Atividades de representação acadêmica;
- VIII. Atividades culturais;
- IX. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X. participação em Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI. Participação em projetos ligados à licenciatura;
- XII. Participação em oficinas didáticas;
- XIII. Participação em programas de voluntariado;
- XIV. Participação em programas e projetos institucionais; e
- XV. Participação em empresa júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

A intenção deste Projeto de Reformulação é de regulamentar de forma mais precisa as atividades, restringindo o número de horas máximas a serem aproveitadas em cada atividade, para impulsionar o aluno à prática de variadas atividades complementares, oferecendo assim um leque formativo mais amplo e abrangente. É ainda intenção deste Projeto a valorização, em particular, das atividades extensionistas, que serão, dentre as listadas as de maior possibilidade de contagem de horas, para intensificar a ligação da Universidade com a comunidade e fomentar a ampliação de Projetos e Programas de Extensão no Setor. O funcionamento do currículo atual deixava a avaliação das atividades complementares a critério da Coordenação de Pesquisa e Extensão, cargo atribuído a um professor do curso, responsável pela atribuição das horas. A intenção deste Projeto é de criar, de acordo com o Art. 5º da Resolução 70/04 CEPE a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas (indicados pelo Colegiado de Curso).

Tal Comissão terá por escopo buscar métodos mais eficazes de integração entre teoria e prática, elaboração de propostas de incentivo à pesquisa e à extensão, como

necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica; bem como elaborar uma concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, marcando suas diferenças e condições de realização, como também a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Prática Jurídica.

Com relação ao *Estágio Supervisionado*, foi proposta também nova regulamentação própria para que não seja apenas o exercício simulado da advocacia, mas se procure abarcar toda a dimensão da profissão e suas carreiras jurídicas que o bacharel em Direito pode desempenhar. A intenção do Projeto é de ampliar o número de Projetos de extensão vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica, com destaque para a proposta de criação de um *Observatório de Direitos Humanos*, em integração com outros Departamentos da Universidade. Isso permitirá não apenas a complementação da formação de um profissional tendo por foco os direitos humanos e a função social da Universidade, mas também permitirá o maior diálogo formativo com outros saberes, necessários à boa formação dos profissionais contemporâneos em qualquer área do conhecimento, intensificando as atividades interdisciplinares.

A pesquisa por sua vez, que constava apenas formalmente nas atividades complementares, ganha um *status* novo. De um lado, a criação de disciplinas tópicas permite aos professores, em particular aos vinculados a Grupos de Pesquisa e com atividades na Pós-Graduação, a oferta de disciplinas no recorte pesquisado, integrando desta forma a pesquisa ao ensino da graduação. De outro lado, é incentivada através da possibilidade de o aluno obter equivalência de até 4 (quatro) disciplinas tópicas em caso de participação em projetos de pesquisa devidamente registrados e com avaliações feitas regularmente.

As atividades extensionistas, por sua vez, que antes eram desconsideradas, sendo o Setor um dos mais carentes da Universidade em termos de Projetos e Programas, sofre uma valorização enorme. Assim como no caso de participação em projetos de pesquisa, uma forma ainda incipiente de inserção da extensão na grade é a possibilidade de que até 4 (quatro) das disciplinas tópicas sejam compensadas com a

participação, pelo estudante, em atividades de extensão, em projeto ou programa cadastrado e atuante na Universidade, com relatório entregue e certificado emitido pelo CAEX (Comitê Assessor de Extensão).

Mesmo em relação à adequação do currículo à Constituição de 1988, por exemplo, existem problemas. Ela produziu importantes alterações no direito legislado e no pensamento jurídico nacional que teve repercussões variadas sobre os projetos pedagógicos, os currículos e as metodologias dos Cursos Jurídicos, ainda em fase de adequação. A Constituição de 1988 já nasceu em pleno declínio do Estado Social e vem sofrendo o influxo do pensamento neoliberal aspecto que também o conteúdo das Emendas e Reformas Constitucionais e provoca a progressiva perda do referencial constitucional originário para os juristas.

A atual configuração das relações econômicas internacionais gera, além de um fluxo intenso de bens e mercadorias entre países e regiões, um fluxo de pessoas, informações e tecnologias e abre novos campos de investigação teórica e de aplicação do Direito. A subjetividade jurídica, desenvolvida nos primórdios da modernidade e relacionada à noção de direito estatal nacional e de cidadania, é posta em questão e sua crise também propicia novas perspectivas teóricas, tais como o diálogo entre as disciplinas clássicas, a valorização de novos saberes, do pluralismo cultural e jurídico e dos Direitos Humanos, que devem ser incorporados ao novo currículo do Curso.

Nessa conjuntura de intensas transformações, os Cursos Jurídicos realizam, com atraso, algumas modificações em seus currículos e buscam superar as defasagens em relação às transformações sociais, abrindo uma gama de novas disciplinas temáticas, o que pode resultar na perda de especificidade dos conteúdos e no esvaziamento do projeto pedagógico. Este é também o caso do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná.

A formação dos juristas se realiza, portanto, em um movimento pendular entre o apego à técnica e a opção pela valorização do estudo de uma teoria vigorosa que seja capaz de dar conta das vertiginosas mudanças que ocorrem nos dias correntes. As

diretrizes curriculares procuram compor as extremidades desse movimento e, nessa tentativa, respondem a outros elementos motivadores, com destaque para as exigências do mercado de trabalho, para as expectativas do Estado na formação de seus quadros e para as demandas do capital aplicado ao ensino jurídico.

A centralidade do debate acerca dos Direitos Humanos coloca tal questão como chave para a Reforma, havendo a necessidade de se pensar a inclusão de conteúdos de Direitos Humanos de forma transversal na matriz curricular, além de ampliar o espaço para a extensão, possibilitando um retorno dos conhecimentos construídos à sociedade, vendo a educação como um bem público e direito social básico. Nesse sentido, o projeto didático pedagógico incorpora a flexibilização curricular como forma de atender às demandas da sociedade e instituir uma experiência de estudos mais rica e diversificada, com favorecimento da oferta de atividades extracurriculares.

Sem uma ampla compreensão desse conjunto de transformações que determina o perfil dos currículos dos cursos jurídicos, aponta-se a existência de uma crise profissional e postula-se a necessidade de maior rigidez na verificação da qualidade dos cursos e na habilitação dos profissionais.

Ao invés de uma política de investimentos em educação, o Estado brasileiro contemporâneo aposta em uma política de regulamentação e fiscalização dos cursos de direito que estabelece uma relação tensa e nada produtiva entre estes cursos, o mercado de trabalho, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras esferas estatais.

Sem uma reflexão consistente sobre os projetos político-pedagógicos e os currículos dos cursos e conteúdos das disciplinas, a comunidade acadêmica e profissional cede a propostas pontuais desvinculadas das necessidades da sociedade brasileira enveredando para a mercantilização e degradação do ensino jurídico.

A Reformulação Curricular pretende articular o Projeto Pedagógico do Curso, através fundamentalmente de seu currículo, à vocação institucional, sem perder, entretanto, as especificidades de sua inserção regional, onde o Curso de Direito da

Universidade, mesmo que defasado, coloca-se como o principal gerador de operadores jurídicos nos mais diversos níveis da carreira do Direito.

2.2 Fundamentos normativos da proposta de reformulação curricular: adequação normativa.

O Ministério da Educação e Cultura, em 30 de dezembro de 1994, em consonância com as demandas que já vinham sendo apresentadas pelo corpo acadêmico e profissional, publicou a Portaria de nº 1.886, que teve como principal finalidade dispor a respeito da responsabilidade institucional pela formação jurídica, estabelecendo a obrigatoriedade de atividades de pesquisa, na graduação, relacionando-as com atividades de estágio e extensão.

A Portaria nº 1886 também propôs maior flexibilidade curricular, dispondo sobre o aumento de disciplinas optativas e sobre o incentivo à formação voltada aos “novos direitos”, entre outros, os Direitos Humanos, o Direito do Consumidor, o Direito Ambiental e a Propriedade Intelectual.

A Portaria 1.886/94 também fez menção expressa ao desenvolvimento de um ensino interdisciplinar, que utilize os recursos das ciências humanas e sociais, para melhor compreensão do fenômeno jurídico. Desde 1994, portanto, o objetivo definido pelo MEC é o de formação de cidadãos e juristas críticos, preparados para as mais diversas áreas da atividade jurídica. Embora a Portaria tenha sido revogada pela Resolução 09/2004, esta apenas a aperfeiçoou na medida em que seus princípios fundamentais foram mantidos.

O atual modelo curricular do curso de Direito da UFPR está assentado nesta Resolução, revogada desde o ano de 2004.

Com efeito, a Portaria CES/CNE nº 09 de 29 de setembro de 2004, que estabelece novas diretrizes curriculares para os cursos de Direito, revogou a Portaria 1.886/94. Mas manteve sua visão quanto à necessidade de uma formação não mais

centrada na memorização de artigos de lei, ou na simples atuação forense, mas em uma articulação efetiva entre o conhecimento adquirido e a participação social. De fato, assim expressa seu artigo 3º.

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade de aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Embora identificadas em muitos aspectos com a Portaria nº 1886/94, a Resolução nº 09/04 contém algumas diferenças que justificam sua publicação.

A primeira diferença que se pode apontar entre as duas orientações diz respeito à *duração e carga horária do curso*. A falta de menção, na Resolução, pode ser vista como falta de acerto entre os interesses da comunidade acadêmica e profissional, que exige uma formação sólida e consistente possível apenas num período que julga razoável, qual seja, o de cinco a oito anos, com sólida formação complementar, e, de outro lado, as demandas das esferas estatais que, pressionadas por interesses privados, pretendem ver os cursos reduzidos a uma duração mínima de até três anos.

A Resolução CES/CNE no. 02 de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e sobre os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, definiu para o curso de Direito 3.700 horas com um limite mínimo de cinco anos para integralização, superando o debate anterior. A Resolução CES/CNE no. 03 de 2 de julho de 2007 complementa exigindo uma hora-aula de 60 minutos, o que exige também uma reformulação curricular.

O artigo 5º da Res. 09/2004 – CNE/CES atribui às instituições o dever e a responsabilidade pela formação de seus alunos, desde que siga, em linhas gerais, os conteúdos básicos delimitados por temas genéricos atribuídos pela legislação em seus

três eixos - formação fundamental, formação profissional e formação prática. Neste aspecto, a Resolução também difere da Portaria, ao mencionar “conteúdos e atividades” que atendam aos “eixos interligados” de formação, estabelecendo os objetivos gerais de cada um, ao invés do termo “matérias”, da Portaria. Ainda que estas não estivessem adstritas a disciplinas curriculares num enquadramento fechado em termos ‘matéria-disciplina’, a menção a “conteúdos e atividades” diminui, ainda mais, a preocupação com a denominação das disciplinas e a grade curricular (ou pelo menos deveria diminuir), voltando-se, ainda, para as metodologias do ensino.

O artigo 5º da Resolução citada, ao trazer os eixos de formação, amplia o rol de conteúdos necessários à formação do bacharel em direito, **incluindo os conteúdos** de Antropologia, História e Psicologia, e unificando o que antes se apresentava dividido - Ciência Política (antes com Teoria do Estado), Ética (antes geral e profissional), Filosofia (antes geral e jurídica) e Sociologia (antes geral e jurídica).

Há de se ter em conta que a Resolução se preocupa com os conteúdos e atividades e não apenas com as disciplinas da matriz curricular. Por isso “Introdução ao Estudo do Direito” é retirada, já que não é conteúdo específico, mas introdutório, que compõe os demais conteúdos. Do mesmo modo, se modifica, no eixo de formação profissional, bem como Filosofia, Sociologia e Ética, sem qualquer adjetivação.

No eixo de formação profissional, embora a Resolução mantenha os mesmos conteúdos da Portaria nº 1886/94 – salvo a modificação de “Direito Comercial” para “Direito Empresarial”, provavelmente em decorrência da inclusão do “Direito Empresarial” no Novo Código Civil de 2002 –, inova apenas na forma como esses conteúdos devem ser trabalhados, orientando que tal eixo deverá abranger *“além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizado segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais”*. Também, o referido artigo 5º, ao tratar do eixo de formação

profissional, afirma que tais conteúdos devem ser abordados junto a “*outros condizentes com o projeto pedagógico*”, de modo que se insere a necessidade de se pensar quais seriam estes outros conteúdos.

O artigo 5º da Resolução também inclui como atividades essenciais *um eixo de formação prática*, com Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso, e Atividades Complementares, recebendo cada um deles especificação num artigo em separado. Este artigo dispõe como objetivo deste eixo a “*integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos*”.

Com relação ao *Estágio Supervisionado*, o artigo 7º da Resolução, dispõe que ele deve ser obrigatório, por se entender como “*indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando*”. Deverá ter regulamento próprio que busque tratar das “*diferentes modalidades de operacionalização*”. É importante, portanto, que não seja apenas o exercício simulado da advocacia, mas se procure abarcar toda a dimensão da profissão e suas carreiras jurídicas que o bacharel em Direito pode desempenhar.

As atividades relacionadas ao Estágio “*poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno (...) até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.*” Importante, para que ocorra esta reprogramação e reorientação, que essas atividades não sejam realizadas somente no último ano e que haja uma efetiva integração com os demais eixos e com o que vem sendo aprendido no decorrer do curso, a fim de permitir a formação adequada diante da diversidade de carreiras jurídicas.

Quanto às *Atividades Complementares*, o artigo 8º da Resolução recomenda a realização daquelas que desenvolvam habilidades do acadêmico para trabalhar com problemas da comunidade, aproveitando o conhecimento interdisciplinar. Trata-se de um reconhecimento de que a formação universitária vai além do conhecimento obtido

nas salas de aula e nos ambientes formais de aprendizagem, incentivando o aluno a buscar conhecimento e habilidades fora do ambiente acadêmico. É importante salientar que se está tratando de “componentes curriculares”, ou seja, compreendidos dentro do projeto pedagógico e em consonância com as opções do aluno durante o curso, de modo a “enriquecer” ou “complementar” sua formação, sendo afastadas quaisquer atividades que não visem alcançar tais objetivos.

O artigo 9º da Resolução, em seu parágrafo único, faz menção à necessidade de *planos de ensino* “a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo” devendo conter “*além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica*”. Esta orientação do dispositivo revela a preocupação da Resolução para que a formação dos bacharéis seja planejada e responsabilmente orientada, respaldada por garantias de melhor aprendizado. Nesse sentido, propõe que o professor reflita previamente sobre os conteúdos, a metodologia, a avaliação e a bibliografia.

No que se refere ao eixo de formação prática, a Resolução menciona o *Trabalho de Curso*, inovando em relação à Portaria, que fazia menção à Monografia. O artigo 10 da Resolução diz que devem ser elaborados individualmente, e seu conteúdo deve ser fixado pelas Instituições de Ensino Superior, em função de seus projetos pedagógicos e de regulamentação própria sobre “*critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além de diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração*”. Além disso, retira-se a obrigatoriedade da banca e a exigência de sua realização no final do curso.

3. O Projeto de Reformulação Curricular: novos horizontes para o ensino jurídico.

Com base nos fundamentos acima apontados, buscou-se elaborar uma Proposta de Reformulação Curricular que seja coerente com trajetória do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná e adequada às necessidades e propostas do corpo docente e discente, sem perder de vista o horizonte do Direito neste início do século XXI.

No sentido de adequação às novas diretrizes legais, a carga horária do curso aumentou para 3.920 horas, mantendo o prazo mínimo de cinco anos para a integralização do currículo. Do aumento da carga horária a parte mais significativa ficou por conta das próprias disciplinas: de um lado houve a criação de novas disciplinas obrigatórias, para adequação do currículo às novas configurações do mundo jurídico, entretanto o maior acréscimo se deveu ao novo formato dado às tópicas, com a intenção de flexibilização do currículo. Ao invés de 5 (cinco) disciplinas, o aluno deverá cursar 12 (doze) tópicas entre o terceiro e o quinto ano do Curso, sendo por isso o principal fator de correção da defasagem de carga horária. Com as novas disciplinas e o novo formato das tópicas o curso passou a ter 3420 horas de carga, tendo experimentado uma manutenção das horas de atividades complementares em 200 (duzentas) horas, embora redefinidas para possibilitar uma complementação satisfatória da formação acadêmica em novo formato pretendido para tais atividades, distribuídas de maneira mais diluída e permitindo uma complexidade maior no perfil do egresso. Mantiveram-se também as 300 horas de atividades ligadas ao Núcleo de Prática Jurídica que será remodelado visando integrar um maior número de projetos de extensão para que parte dessas atividades possa ser feita vinculadas a elas.

3.1 Formação básica e perfil do egresso

O Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná tem desempenhado um importante papel histórico na formação de profissionais para as mais diversas áreas da atividade jurídica e tem se afirmado como um centro de referência de produção científica. Nas avaliações do Ministério da Educação e Cultura e nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil, figura entre os melhores Cursos Jurídicos do País.

As capacidades desenvolvidas durante o curso dão conta da formação de um egresso preparado para a atuação nas mais variadas áreas do Direito. O egresso formado pelo ensino jurídico do Curso tem preparo para a atuação como advogado com uma visão social aguçada. As capacidades técnicas desenvolvidas lhes oferecem saber profissional que o permite obter sucesso tanto nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil, como nos mais diversos concursos públicos da área jurídica, nos quais os egressos do Curso têm sido aprovados. Mais que isso, a sólida formação técnica, essencial para a formação de um bacharel em Direito, é complementada por problematizações do mundo jurídico e percepções mais amplas, oferecidas pelos conteúdos propedêuticos que permitem a esse bacharel desenvolver uma visão de mundo mais abrangente e comprometida com a justiça e a democracia, formando um egresso com forte sensibilidade social.

Assim, as competências técnicas das principais áreas do Direito continuam a ser fundamentalmente desenvolvidas no Curso que, por conta disso, propôs, nesse projeto de reformulação, inclusive a alteração de parte dela, como por exemplo na ampliação das Disciplinas de Direito Civil que a partir de agora estarão presentes na matriz curricular a partir do primeiro ano do curso (A, B, C, D e E).

Desta forma, o estudo sistemático e contextualizado da Ciência do Direito com enfoque dogmático, continua a ser o foco da formação profissional e das competências a serem desenvolvidas pelos alunos, mas sem descuidar de uma visão mais ampla do fenômeno jurídico, que permita a aplicação desses saberes técnicos com o escopo de buscar as mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais que o

país necessita. Logo, o objetivo central da formação continua a ser uma sólida formação geral e humanista, com o desenvolvimento de competências para interpretação e transformação dos fenômenos jurídicos e sociais, tendo por finalidade a cidadania e a justiça.

A adequação das ementas das disciplinas e de seus conteúdos programáticos foi feita tendo em mente tais objetivos e também a preocupação com as questões atuais do Direito e particulares do Estado do Paraná e da cidade de Curitiba. A posição geográfica da capital paranaense, sua proximidade com o cone sul e seu papel político, colocam em foco questões trazidas pelo Mercosul, refletidas no curso em conteúdos de “Direito Internacional Público” e “Direito Internacional Privado”, além da criação de uma área de habilitação onde se situam os debates sobre Direitos Humanos. Mesmo a disciplina de “História do Direito” em uma de suas tópicas proposta trata do estudo comparativo da codificação na América Latina, com destaque para a codificação civil que teve um forte intercâmbio, mormente entre Brasil e Argentina. Intercâmbio este reforçado pela troca de experiências e formações desde os finais do século XIX. Outra tópica de “História do Direito” demonstra a preocupação central com a questão local: há a proposta de criação de uma disciplina que trate da história do direito localmente, resgatando as pesquisas dos professores da casa em relação à construção da prática jurídica desde a América Portuguesa, com destaque para a atuação do juiz ordinário na Câmara de Curitiba e na Ouvidoria de Paranaguá, passando pela questão da cultura jurídica do Paraná Provincial e chegando à formação de um ensino jurídico próprio na Primeira República. A intenção é demonstrar exatamente as particularidade locais em termos de formação político-jurídica para melhor instrumentalizar o aluno para atuação nesse campo, que possui especificidades em relação à montagem ocorrida em outros locais.

As disciplinas estruturais da formação técnica sofreram uma adequação às novas configurações do mundo jurídico e às novas necessidades sociais. Disciplinas tradicionais que ofertam historicamente aos alunos condições de desenvolvimento de

competências técnicas no mundo jurídico através do domínio do saber específico foram mantidas como por exemplo “Direito Penal”, (A, B e C), “Direito Constitucional” (A e B), “Direito Tributário”, “Direito do Trabalho” e as disciplinas que tratam das questões mais procedimentais do mundo jurídico, essenciais à habilitação para o trabalho no mundo do Direito, como “Direito Processual Civil” (A, B e C), “Direito Processual penal” (A e B) e “Direito Processual do Trabalho”. Esse núcleo tradicional continua a ser forte e consistente no Curso de Direito até porque possui um corpo docente altamente qualificado em termos nacionais e internacionais o que permite aos alunos o desenvolvimento de competências técnicas básicas para o trato no mundo jurídico.

Ainda em relação aos saberes técnicos, a crescente importância das empresas em um mundo globalizado, com efeitos claros em um dos grandes pólos do Mercosul como Curitiba, exigiram a re-configuração e nova nomeação das antigas disciplinas de “Direito Comercial”, agora intituladas “Direito Empresarial” (A e B), com conteúdos adaptados à nova realidade e às novas exigências sociais. Ainda como efeitos de uma realidade mundializada, a centralidade da economia e a intensificação das trocas para além de nossas fronteiras, também gerou a necessidade de incorporação à matriz obrigatória da Disciplina de “Direito Econômico”. Destaca-se novamente que a posição de Curitiba e do Paraná, em particular, exigem tais adequações.

De outro lado, também em sintonia com as mudanças sociais, a disciplina de “Direito Administrativo” foi ampliada, sendo agora ofertada em dois anos (A e B), demonstrando a necessidade de aprofundar os debates sobre o aparato estatal que voltou ao centro da cena após a recente crise econômica mundial. Ainda nesse sentido a Reformulação curricular mantém a Disciplina de “Direito Financeiro”, agregando, inclusive a seu nome o termo Políticas Públicas, incorporando na mesma os conteúdos de responsabilidade fiscal e políticas públicas, temas também centrais para a formação de um bacharel com visão social e crítica. Ainda no campo das disciplinas técnicas

outra novidade é a criação da disciplina de “Direito Ambiental” como obrigatória, em um mundo em que se discute a sustentabilidade e o meio ambiente, em que se assiste a um rápido esgotamento de nossas reservas energéticas e de nossas condições de vida, refletir sobre questões ambientais torna-se fundamental.

Mas, como dito anteriormente, a sólida e reformulada formação técnica é complementada com o suporte das disciplinas propedêuticas que oferecem uma visão para além do fenômeno jurídico e de seu mundo procedimental. Desta forma as mudanças também chegaram a tais disciplinas. A questão central proposta por esse projeto de reformulação foi a criação da terceira área de habilitação em “Teoria do Direito e Direitos Humanos”. Com a montagem de uma nova estrutura de funcionamento da tópicas, os alunos devem (todos, independente da área de habilitação) passar por essa nova área e, desta forma, ter a possibilidade de desenvolver competências sociais vinculadas à disciplinas teóricas e às questões de Direitos Humanos, igualmente centrais no mundo contemporâneo.

Assim, dissolve-se a ilusória dicotomia entre as disciplinas teóricas e práticas, intensificando seu diálogo, na medida em que as disciplinas tópicas são ofertadas a partir do terceiro ano do curso, quando, segundo o modelo curricular anterior, as teóricas já tinham sido integralizadas. Além disso o projeto cria a Disciplina de “Antropologia Jurídica” que oferecerá aos alunos um novo olhar sobre o fenômeno jurídico. Disciplina fundamental e de grande importância para o fomento da pesquisa na medida em que tem em seus métodos a exigência de investigação empírica. É criada também a Disciplina de “Criminologia”, essencial para o questionamento dos conteúdos trabalhados na área Penal, passa a ser obrigatória e incorpora os necessários conteúdos de “Psicologia Jurídica”. As disciplinas de “Economia Política” e “História do Direito” têm também sua carga horária aumentada, tendo em vista a necessidade de integralização de seus extensos conteúdos. Embora as disciplinas de “Filosofia do Direito” e “Direito e Sociedade” sofram uma redução de

carga horária a mesma será compensada nas tópicas ofertadas pela nova área de habilitação.

Desta forma, os conteúdos essenciais à formação do bacharel em direito devem continuar sendo ofertados nas disciplinas estruturais (tanto nas de caráter fundamental quanto nas de caráter profissional). Já as disciplinas tópicas serão objeto de escolha pelos estudantes (nas condições que serão a seguir explicadas) e terão por objetivo não só o aperfeiçoamento teórico e a preparação do exercício profissional das diversas carreiras jurídicas, mas também a continuidade de estudos de pós-graduação, com a qualificação para o magistério e a habilitação para a pesquisa.

3.2 Trabalho de Conclusão de Curso

Neste projeto a Monografia de Conclusão de Curso – que ganha dignidade com criação de disciplina específica e obrigatória no quarto e quinto anos – permanece com orientação individualizada e necessidade de defesa perante banca, embora tenha como avanço significativo a possibilidade de apresentação de trabalho que verse sobre Projeto de Extensão e não apenas de Pesquisa bibliográfica, desenvolvido durante a graduação.

O trabalho de pesquisa elaborado como Trabalho de Conclusão de Curso deve versar sobre tema desenvolvido pelo aluno em Projeto ou Programa aprovado pelo CAEX (Comitê Assessor de Extensão) da UFPR, devidamente registrado e certificado, promovendo assim a dignificação da extensão, com sua valorização. Afinal, percebeu-se que os alunos do Curso que se dedicaram à prática extensionista tiveram experiências ricas que exigiram dos mesmos uma busca de respostas jurídicas mais elaboradas e diversas das apreendidas nas disciplinas previstas. Assim, tiveram que se dedicar à pesquisa e elaborar respostas condizentes com os casos enfrentados na ação de extensão.

Logo, a pretensão do Projeto é de oferecer a tais alunos a possibilidade de intensificar a pesquisa e elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso sobre o tema relacionado à extensão. Isso não significa que o TCC se resuma ao relatório de

extensão feito pelo aluno como requisito para a certificação de sua atividade, mas, como descrito anteriormente, implique num aprofundamento de pesquisa, sob orientação individualizada de um professor orientador, que permita ao aluno estabelecer de forma mais densa a ponte entre a extensão e a pesquisa.

Permite ainda que a extensão relacionada a pesquisa ganhe maior publicidade e fique à disposição dos futuros pesquisadores. O Trabalho de Conclusão feito nesses moldes deve também se submeter aos mesmos critérios da antiga Monografia, com banca avaliadora e argüição. Por isso o projeto de monografia a ser depositado na Coordenação de Monografia em prazo estipulado pela Resolução Setorial (em anexo) deverá conter, no mínimo, título, justificativa, objetivos, roteiro de pesquisa, cronograma e levantamento bibliográfico, sem prejuízo de outros requisitos adequados, indicados pelo respectivo orientador. É, ainda, requisito formal necessário à aprovação da monografia a obediência às normas técnicas de elaboração e apresentação de trabalhos científicos. Entretanto, pelas alterações propostas a “Monografia” passa a se chamar “Trabalho de Conclusão de Curso”.

O “Trabalho de Conclusão de Curso” teve ainda, como dito, a criação de uma disciplina obrigatória alocada no quarto e quinto anos do curso. A intenção é formalizar um trabalho de orientação que antes era feito de maneira informal e voluntarista, incentivando mesmo a formação de grupos de orientação para discussão dos projetos em formato de seminário, o que não substituirá, obviamente a orientação individual, mas agregará outros olhares ao trabalho do aluno, permitindo um intercâmbio de experiências, leituras e procedimentos metodológicos.

A disciplina, com carga horária de trinta horas, será ofertada tanto no quarto quanto no quinto ano, abrangendo assim todo o período em que, pelos calendários setoriais, a pesquisa (ou extensão) monográfica deve ser trabalhada e desenvolvida pelo aluno. Abre-se também a possibilidade de defesa do TCC no primeiro semestre, fato que pode aliviar a carga de trabalho dos alunos no último ano do curso. Para aqueles que pretendem se dedicar à vida acadêmica e continuar seus estudos no âmbito

da Pós-graduação tal ganho significa tempo para elaboração de novo projeto de pesquisa a ser apresentado aos programas de Pós-Graduação desta ou de outras instituições. Ainda, torna menos pesada a participação dos professores nas bancas de TCC, na medida em que elas até o momento tendem a se concentrar apenas nos meses finais do quinto ano do curso, o que em certos casos compromete a qualidade da leitura e da avaliação realizada devido à sobrecarga de trabalho.

Os Trabalhos de Conclusão de Curso que antes eram realizados em vários sentidos de maneira desregulamentada, escolhendo o aluno seu orientador à seu critério e definindo com ele seu tema de maneira arbitrária, ganha agora novo *status*. Com a criação da terceira área de habilitação e com a possibilidade de oferta de disciplina tópicas por todos os professores do Curso, de uma forma ou de outra, todos estarão participando efetivamente de uma área, o que permite que o TCC se vincule à mesma, sendo que a própria escolha, por parte do aluno, das disciplinas que fará nos semestres finais, pode ser iluminada pela escolha de um tema de uma das áreas de habilitação, permitindo assim uma maior integração entre ensino e pesquisa. Ademais disso, o novo formato das tópicas, a serem realizadas em turmas pequenas com metodologias diversas, favorece a produção científica e a vinculação de um relatório final de disciplina tópica e a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

Ainda em relação ao Trabalho de Conclusão de Curso houve no Setor uma reconfiguração de sua vinculação. Até essas alterações a Monografia estava vinculada à COPEX que, como já citado anteriormente, cuidava da Monografia, Extensão, Pesquisa e Atividades Complementares, sendo composta por um servidor técnico e um professor designado. Criou-se agora a figura do Coordenador de Monografia, vinculado à Coordenação do Curso, o que facilita a operacionalidade do trabalho de entrega, agendamento das bancas e realização das defesas.

3.3 Nova área de habilitação

Um dos elementos centrais para a flexibilização curricular e para a modernização do Curso de Direito da UFPR, para que ele cumpra com os objetivos formativos descritos no início deste item foi a criação de uma terceira área de habilitação em **Teoria do Direito e Direitos Humanos**, além da manutenção das áreas de habilitação já existentes, **Direito do Estado** e **Direito das Relações Sociais**, inclusive para ajustar a estrutura curricular da graduação às áreas de concentração do Programa de pós-graduação em Direito, aproximando os dois níveis de ensino e aumentando seus vasos de comunicação.

Esta nova área será composta das disciplinas tópicas referentes àquelas de formação *fundamental* do estudante (“filosofia do direito”, “história do direito”, “direito e sociedade”, “teoria do direito”, “economia política”, “teoria do Estado e ciência política”, “direito romano”, “antropologia jurídica”, “metodologia do trabalho científico em direito”, etc.), além de variadas abordagens transversais dos *direitos humanos*. Esta última (que abarca uma das áreas de concentração do PPGD, como já dito) terá caráter interdepartamental, garantindo o necessário enfoque interdisciplinar na sua abordagem, podendo ser discutida por várias perspectivas (como ocorre efetivamente no debate sobre os direitos humanos) como no direito constitucional, direito penal, direito internacional, direitos de personalidade, direitos a um processo justo, etc., fazendo com que todos os departamentos sejam abrangidos e ampliando assim a interdisciplinaridade na formação do aluno.

Haverá, portanto, três áreas de habilitação: *Direito do Estado*, *Direito das Relações Sociais* e *Teoria do Direito e Direitos Humanos*. A primeira área será composta das tópicas dos departamentos de direito público e penal e processual penal; a segunda área, das disciplinas tópicas dos departamentos de privado e civil e processual civil; e a terceira área será interdepartamental, nos moldes explicitados no parágrafo anterior. Por isso os alunos devem necessariamente passar por essa nova área de habilitação. De um lado por seu caráter interdepartamental, de outro por seu

perfil teórico e focado na questão dos direitos humanos. Tal questão responde às necessidades de um maior diálogo entre as disciplinas teóricas e as técnicas, possibilitando o desenvolvimento de competências mais amplas em relação à percepção do mundo jurídico e de seu funcionamento. Além disso ampliam a sensibilidade do aluno para as questões de direitos humanos e cidadania, tornando-o apto a uma intervenção cidadã na realidade em busca da justiça.

Além disso, a possibilidade de escolha das áreas dá ao egresso um perfil específico de cada área de habilitação. Na área de **Direito do Estado** o aluno terá uma complementação de conteúdos, a serem aprofundados horizontalmente, em relação às questões de Direito Penal, Processo Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Econômico, Direito Internacional Público, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Políticas Públicas e Direito Ambiental. Assim, o aluno se aprofunda em temas relacionados diretamente a um direito público e penal. Os egressos que pretendem se dedicar à funções públicas e trabalhar no aparato institucional estatal podem optar por essa área de habilitação e, desta forma, desenvolver competências específicas mais precisas e aprofundadas. O sucesso da formação específica dessa área de habilitação é demonstrada pela grande quantidade de egressos do curso que obtêm aprovação em concursos públicos para os mais diversos cargos do Judiciário e dos Órgãos de fiscalização estatal. De outro lado, a criação da terceira área a do novo formato das tópicos oferecerá a esse egresso uma maior sensibilidade social e cívica.

Como os que optarem pelas duas áreas já existentes terão de passar também por disciplinas da terceira área de habilitação (conforme será adiante explicitado no item 3.4), isto não descuidará de oferecer ao egresso um contraponto teórico crítico sobre as questões técnicas vistas de por lentes mais aproximadas. Assim, o diálogo entre a prática aprofundada, renovada com tópicos que trazem aos alunos da graduação a pesquisa dos professores em seus grupos da pós-graduação, com a teoria, permitem uma reflexão mais aguçada acerca do fenômeno jurídico.

O mesmo ocorre para os que optarem pela habilitação em **Direito das Relações Sociais**, aprofundando seus conhecimentos em disciplinas tópicas ligadas ao Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Direito Internacional privado e Direito Empresarial. Além da possibilidade de complementação da formação de uma maneira mais flexível e aberta, terão a chance de aprofundar os estudos em turmas de poucos alunos, encaminhando suas pesquisas a partir dos debates e temas mais afeitos a seus interesses e aptidões. Nessa área a mesma passagem pela área de **Teoria do Direito e Direitos Humanos** se dá, com os mesmos objetivos já destacados. Os formados nessa área de habilitação tendem a se dedicar mais à militância na advocacia e, por estarem aqui os conteúdos de aprofundamento em Direito do Trabalho, também a atuarem na área, como magistrados, procuradores etc. O retorno que o Curso tem por parte dos egressos demonstra o sucesso também dessa formação na área de Direito das Relações Sociais, mas ao mesmo tempo nos mostrou a necessidade de aprofundamento dos estudos teóricos também para essa área, na medida em que os egressos tendem a tratar de forma mais direta com a população, seja de forma individual ou coletiva (em sindicatos e órgãos da sociedade civil organizada), onde a sensibilização para as questões de cidadania e direitos humanos se demonstra igualmente essencial.

Por isso apesar da manutenção das duas áreas já existentes, como demonstrado anteriormente, há uma clara proposta de reformulação das mesmas pela passagem dos alunos destas pela nova área de habilitação, objetivando desenvolver as capacidades dos alunos no sentido de atuarem de forma ativa nas transformações sociais, culturais, políticas e fundamentalmente jurídicas que o país necessita. No campo jurídico a contribuição se dá na formação de um egresso que compreenda a realidade do direito para além da norma positivada e da aplicação legal, tendo a capacidade de perceber que o objetivo central do profissional da área é propugnar pela justiça e não a aplicação restrita da lei que muitas vezes se demonstra falha.

Em relação aos alunos que optarem pela terceira área de habilitação, em **Teoria do Direito e Direitos Humanos**, a idéia é abrir a oportunidade de debates mais teóricos e acadêmicos àqueles que pretendem dar continuidade a sua vida universitária na pós-graduação e mesmo àqueles que têm a pretensão de optar pelo magistério superior no curso de Direito. Tais discussões, entretanto, não comprometem de maneira alguma a formação técnica sólida ofertada pela matriz curricular obrigatória, mas possibilita apenas aos que desejarem um aprofundamento em debates mais acadêmicos e teóricos do mundo jurídico, úteis e fundamentais mesmo para aqueles que desejam se dedicar à prática jurídica em uma de suas várias áreas, pois o mundo jurídico contemporâneo, mais complexo e integrado com outros continentes, exige uma capacidade de reflexão e compreensão que será aprofundada por essa nova área.

A área também dará conta da formação daqueles que desejarem especificamente uma integração no mundo jurídico internacional, principalmente por seu foco em direitos humanos. A disponibilidade de atuação em ONGs e variadas instituições internacionais ligadas aos direitos humanos pede uma formação específica, para além das questões técnicas do mundo jurídico. A flexibilidade curricular com a oferta de um vasto leque de tópicos (vide anexo) permitirá ao aluno a escolha, se for o caso, por exemplo, apenas de tópicos que tratem do tema de direitos humanos de forma transversal, obtendo uma formação específica que o habilitaria para os trabalhos anteriormente mencionados. Para os que desejarem aprofundar a formação teórica o mesmo acontece: se o aluno quiser dar continuidade a seus estudos, por exemplo em História do Direito, poderá optar semestre a semestre pelas várias disciplinas tópicas a serem ofertadas, facilitando assim tanto a produção de um Trabalho de Conclusão de Curso nessa área, como a elaboração de um projeto de mestrado vinculado à mesma.

3.4 A flexibilização curricular: um novo modelo de tópicos.

Um dos pontos chave do novo Projeto Pedagógico é a flexibilização do currículo, que permite que os três eixos de formação (fundamental, profissional e prática) se integrem de forma mais sólida e coesa. A diretriz de flexibilização parcial

do currículo possibilita aos acadêmicos uma escolha nos rumos de sua formação (responsabilizando-os e tornando-os em grande medida sujeitos ativos de seu processo de formação) e aos professores uma abertura maior para aprofundar determinados conteúdos, possibilitando que sejam trabalhados temas mais afetos às suas áreas específicas de pesquisa, além de permitir uma maior interligação entre os eixos. Além disso, terão os professores maior possibilidade de ofertarem aos estudantes conteúdos novos e emergentes (o que ocorre a todo instante na nossa sociedade contemporânea), o que dá maior plasticidade à estrutura curricular para absorver demandas de uma realidade em permanente transformação.

Nesse novo modelo, o estudante deverá cursar doze disciplinas tópicas assim distribuídas: seis da área de habilitação escolhida; quatro da área de *Teoria do Direito e Direitos Humanos*; e duas em qualquer das áreas ou eletivas. No caso do aluno optar pela habilitação na área de *Teoria do Direito e Direitos Humanos*, deverá ele fazer um mínimo de oito disciplinas na área escolhida e quatro em qualquer outra área (ou eletivas).

A escolha desse modelo na distribuição das disciplinas tópicas teve como motivadoras as seguintes razões: a) a conveniência do retorno dos estudantes a conteúdos fundamentais no momento da habilitação escolhida, de modo a desfazer uma dualidade excessivamente esquemática, estanque e falseadora existente entre conteúdos fundamentais/teóricos e conteúdos profissionais, sobretudo em vista da diminuição dos conteúdos ‘obrigatórios’ em “filosofia” e “direito e sociedade”; b) viabilizar o acesso dos estudantes à reflexões de cunho teórico/fundamental também nos últimos anos do curso, contribuindo também para integrar a formação teórica e a prática e evitar o equívoco de separar o curso em uma primeira parte predominantemente teórica e uma segunda parte predominantemente (ou exclusivamente) prática, o que reforça aquele falso dualismo teoria/prática (ou “propedêuticas/dogmáticas”) já mencionado; c) aproximação, também aqui, do modelo de distribuição de disciplinas vigentes no programa de pós-graduação (onde existe um

núcleo “fundamental” – de cunho fortemente teórico – em que todos os estudantes devem necessariamente cursar); d) e, principalmente, tendo em conta a efetiva capacidade e os limites que os departamentos têm na oferta de disciplinas tópicas (que a universidade pública, pelas carências por todos conhecidas, eventualmente sofre), este sistema é aquele que efetivamente viabiliza um expressivo aumento no número de disciplinas tópicas, já que a capacidade de trabalho e oferta de disciplinas dos professores das disciplinas mais teóricas (em função de seus regimes de trabalho e da aprovação da união das turmas dos primeiros anos) pode responder tranquilamente pela nova área de habilitação criada.

Com a criação da nova área de habilitação, várias disciplinas tópicas ‘represadas’ serão ofertadas e, assim, tornarão possível a flexibilização parcial do currículo nos moldes propostos. Além disso, o modelo atual de “optativas” é gessado o suficiente para na prática não permitir escolha de disciplinas, fazendo com que as optativas sejam obrigatórias. Finalmente, assim o currículo pode se adequar à Resolução 9/2004.

O rol das disciplinas tópicas será composto por algumas disciplinas ditas “tópicas fechadas” (como direito da seguridade social, direito do consumidor, medicina legal, etc.) e, sobretudo, por disciplinas “tópicas abertas” (como, por exemplo, “tópicos de direito penal”, “tópicos de direito administrativo”, “tópicos de direito e sociedade”, etc.), sendo que todas as tópicas propostas vêm acompanhadas da ementa do programa que será lecionado. Com base na publicização destas os estudantes poderão optar pelas disciplinas mais condizentes com seus interesses. Desta forma os estudantes, no momento da matrícula, terão conhecimento dos conteúdos ofertados. Pretende-se assim estabelecer um canal de efetiva integração entre ensino e pesquisa, pois as disciplinas em tópicos permitirão um maior diálogo entre a pesquisa do professor e sua prática docente, podendo recortar um tema atual que é objeto de seu estudo.

Abriu-se ainda a possibilidade de o aluno que participar durante o curso de Projetos de Pesquisa possa obter equivalência de até 4(quatro) disciplinas tópicas, sendo elas 2 (duas) eletivas e 2 (duas) de uma área de habilitação à escolha do discente. Desta forma, a intenção é incentivar a participação do aluno nos projetos de pesquisa do Setor ou de outros Departamentos da Universidade, desde que tenham interface com questões jurídicas. Desde o fortalecimento do Programa de Pós Graduação (que, como já dito, tem recebido nota 6 nas últimas avaliações trienais da CAPES), percebeu-se que o egresso do curso não se dirigia apenas para a atividade jurídica prática, mas que tinha também como destino a carreira acadêmica e docente. Logo, essa correção se mostra profundamente necessária e salutar quando se trata de flexibilizar o currículo, pois permitirá ao aluno que deseja intensificar sua trajetória de pesquisa fazê-lo, sem descuidar de sua formação básica, garantida pelas disciplinas obrigatórias.

O mesmo procedimento foi pensado para a Extensão, abrindo-se também a possibilidade de o aluno que participar de Projetos e Programas de Extensão, devidamente registrados e certificados pelo CAEX (Comitê Assessor de Extensão) de obter equivalência também de até 4 (quatro) disciplinas tópicas, no mesmo molde das de pesquisa, sendo 2 (duas) eletivas e 2 (duas) referentes à área de habilitação escolhida. Além do incentivo à Extensão, o objetivo foi o de viabilizar a participação dos alunos em projetos e programas, afinal, como as tópicas estarão na grade curricular em dias específicos, o aluno poderá disponibilizar um dia letivo para participar dos programas e projetos, obtendo posteriormente equivalência das disciplinas tópicas daquele dia.

Além disso, a relação das tópicas com a pesquisa se dá pelo fomento que as mesmas darão à pesquisa dos alunos, afinal terão turmas pequenas onde o debate e o aprofundamento de questões serão facilitados, permitindo ao discente que realizará tais disciplinas a partir do terceiro ano do curso, uma vinculação da escolha flexível das mesmas, com seu interesse de pesquisa e de estudo, contribuindo assim para o preparo

de um Trabalho de Conclusão de Curso mais consistente e refletido. Com um bom planejamento, o aluno pode a partir do terceiro ano, iniciar discussões sob supervisão dos professores das tópicas que possam desembocar, no quarto e quinto anos na elaboração de seu TCC.

Não haverá como regra, entretanto, periodização das disciplinas tópicas, ou seja, estas disciplinas ofertadas poderão, em tese, ser cursadas por todos os alunos (a partir do 3º ano), salvo as que expressam em suas fichas a necessidade de pré-requisito. Alunos do diurno poderão assistir disciplinas tópicas no curso noturno e vice-versa, aumentando o fluxo e integração entre os dois turnos. E o curso deverá ser ministrado de segunda à sexta-feira (o que é perfeitamente possível em função da grade horária proposta), alocando-se dentro da grade horária as disciplinas tópicas, ficando abolidas as aulas nos sábados. Tudo isso, como se vê, tem o propósito de dar uma maior dignidade às disciplinas tópicas que tinham as antigas optativas na base curricular, nas atividades docentes e na formação dos estudantes.

Outro elemento que reflete a importância das disciplinas tópicas é o fato de serem propostas para turmas menores, abrindo assim a possibilidade para uma prática didática diversa da tradicionalmente utilizada. Com a passagem de 5 optativas fechadas para 12 tópicas abertas, amplia-se a necessidade de oferta. Assim, os departamentos deverão compromissar-se na oferta das disciplinas tópicas de modo a viabilizar o sistema, atingindo um total de 12 disciplinas por semestre (em cada um dos turnos), respeitada, nessa oferta, o número de professores por departamento, a carga horária docente no PPGD, a ocupação de função administrativa e/ou sua participação em projetos de pesquisa e/ou extensão. Para que tal objetivo seja atingido, foi deliberado (Reunião Setorial e do Colegiado de Curso – ata em anexo) que cada departamento deve ofertar um número de disciplinas tópicas igual à metade do número de docentes, por semestre, garantindo, assim, não apenas a oferta pretendida, mas uma multiplicidade de tópicas que permitirá de fato a flexibilização do currículo, o aprimoramento dos conteúdos e a interdisciplinaridade, com turmas reduzidas de

alunos. A pretensão de trabalho diferenciado pode ser percebida pelo exame das fichas 2 das disciplinas tópicas que prevêem outros métodos didático pedagógicos.

São 60 (sessenta) professores no curso. Com a oferta semestral de metade de seu número de disciplina tópicas, serão ofertadas semestralmente 30 disciplinas, divididas em dois turnos, são 15 (quinze) em cada turno. Com tal oferta garante-se que as turmas das optativas tenham no máximo 30 (trinta) alunos por turma, o que possibilitará a utilização de novos métodos didático-pedagógicos. Mais que isso, facilitará o aprofundamento de questões e a possibilidade de as tópicas servirem como base de diálogo com o currículo obrigatório que estará sendo ainda cursado, em particular em relação às disciplinas a serem ofertadas pela área de habilitação de Teoria do Direito e Direitos Humanos, pela qual todos os alunos devem passar.

3.5 Pesquisa e Extensão

A pesquisa e a extensão sofrem um impacto positivo com esta proposta. A primeira, no novo sistema de tópicas, aproxima as pesquisas docentes dos estudantes e impacta sobre as tradicionais formas de ensino-aprendizagem calcadas em aulas exclusivamente teóricas e expositivas.

Ademais, é criada uma disciplina para orientação da monografia no quarto e quinto ano, para trabalho de orientação do docente e de pesquisa do aluno, sem prejuízo dos núcleos de pesquisas hoje existentes na graduação (ligados ao NPJ) e à eventual participação de estudantes de graduação nos vários núcleos de pesquisas do programa de pós-graduação em direito.

As atividades extensionistas continuam privilegiadas nos projetos já existentes (como o 'SAJUP', só para citar um exemplo), ou outros que vierem a serem criados, além do conjunto de tarefas desempenhadas no Núcleo de Prática Jurídica (onde se inclui o 'Escritório Modelo'). Evidentemente que a expansão das atividades de pesquisa e extensão é completamente adequada e permeável à nova proposta

curricular, recomendando-se à coordenação, inclusive, controle e vinculação das ‘horas complementares’ a serem cumpridas pelos estudantes a estes dois eixos fundamentais da formação. Uma forma ainda incipiente de inserção da extensão na grade é a possibilidade de que até 4 (quatro) disciplinas tópicas sejam compensadas com a participação, pelo estudante, em atividades de extensão, em projeto ou programa cadastrado e atuante na Universidade, com relatório entregue e certificado emitido pelo CAEX (Comitê Assessor de Extensão), como já descrito.

A pesquisa e a extensão serão dignificadas também pelas atividades formativas complementares ao currículo pleno do curso. Como será exposto a seguir, o novo formato das atividades separa a extensão e a pesquisa da participação em cursos, eventos, seminários etc. Essa separação não existe no currículo atual que trata, portato, as atividades extensionistas da mesma maneira que a assistência desses eventos, possibilitando, inclusive que contém o mesmo número de horas complementares. A separação pretende dar maior peso à participação do aluno em projetos e programas de extensão da Universidade, sendo o campo de ação mais valorado em termos de horas complementares, juntamente com a pesquisa. Isso deve incentivar o aluno a participar mais dessas atividades.

Em relação à pesquisa, além desse incentivo proposto, as atividades formativas pretendem consolidar os Grupos de Estudos que estão em atividade no Curso e que se caracterizam como grupos de pesquisa, até porque são pontes entre a Pós-Graduação e a Graduação. Os Grupos em funcionamento atualmente estão vinculados aos Grupos de Pesquisa da Pós e ao se colocarem como Grupos de Estudos para alunos da Pós e da Graduação estabelecem o intercâmbio e incentivam a pesquisa, o que fica evidente no exame do funcionamento do Grupo mais antigo em atividade, coordenado pela professora Vera Karam de Chueiri que de tal forma incentivou a pesquisa que dele surgiram já vários Trabalhos de Conclusão de Curso versando sobre o tema em foco: Direito e Literatura. A valorização das atividades do PET (Programa Especial de Treinamento) nas atividades complementares também pretende intensificar a pesquisa

feita sob a tutela do professor orientador. Nesse caso específico, percebe-se um programa bem sucedido na pretensão de fomento à pesquisa e já bastante consolidado.

3.6 Núcleo de Prática Jurídica

O Núcleo de Prática Jurídica também sofre profundas alterações com o novo Projeto de Reforma Curricular. Mantêm-se nele a prática do estágio obrigatório curricular do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, com um total de 300 horas, que serão divididas entre 150 (cento e cinquenta) horas de atividades de prática jurídica a serem desenvolvidas perante o Escritório Modelo ou perante outra instituição pública ou escritório de advocacia e 150 (cento e cinquenta) horas de atividades formativas assim subdivididas: 30 (trinta) horas em curso de técnica de redação de peças processuais, 20 (vinte) horas para elaboração de processo simulado em grupo, 30 (trinta) horas de intervenção na comunidade, 35 (trinta e cinco) horas de atendimento a clientela do escritório modelo e elaboração de peças processuais, 10 (dez) horas de fórum em regime de plantão, 15 (quinze) horas como observador de sessões de julgamento ou audiências e 10 (dez) horas de presença em seminários sobre carreiras jurídicas. A parte formativa pretende auxiliar na complementação da formação técnica do aluno, fazendo com que o estágio supervisionado funcione de fato como atividade formativa.

Para as 150 (cento e cinquenta) horas de prática jurídica a intenção é ampliar e reestruturar o núcleo, passando a prestar atendimento à comunidade não apenas de maneira individual e assistencialista, mas vinculando-o à sociedade civil organizada para prestação de auxílio jurídico mais eficiente e de resultados mais significativos. É intenção da Reforma também ampliar o número de Projetos de Extensão vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica, para possibilitar, mais uma vez, aos alunos, a possibilidade de prática extensionista de qualidade, como no Projeto do Observatório de Direitos Humanos que está em processo de elaboração. Tal projeto, de conteúdo interdisciplinar e intersetorial, já tem sede física de funcionamento no prédio histórico

da UFPR (ao lado do Núcleo de Prática Jurídica) e abrangerá um conjunto de ações extensionistas que abarca uma série de entidades da sociedade civil em torno do atingimento dos “Oito objetivos do milênio”. Naturalmente que as atividades a serem desempenhadas pelos alunos de direito deverão estar conectados à intervenção prática jurídica na comunidade de modo associado à atividade extensionista.

A avaliação das atividades de prática jurídica terá peso 30 e será feita pelo professor orientador do estágio mediante análise de relatório de atividades, **visado pelo profissional supervisor**, onde conste a descrição das atividades desenvolvidas hora a hora e dados de identificação do processo ou cliente.

Caso as atividades não sejam desenvolvidas perante o Escritório Modelo é necessária a apresentação de documento expedido por aquele que oportunizou o estágio que ateste a realização do mesmo, nos termos da resolução que regula a matéria.

Cria-se também aqui o Comitê de Orientação de Estágio que dará supervisão ao estágio externo que conta como horas complementares para o curso e que pode servir para as 150 (cento e cinquenta) horas de prática jurídica desde que feitas em locais convenientes e submetidos à avaliação. É preciso salientar que antes da Reformulação Curricular todas as atividades de extensão, pesquisa e complementares eram supervisionadas pelo COPEX (Comitê de Pesquisa e Extensão) no qual existia um funcionário e um professor designado, tornando o trabalho precário e improdutivo.

A Reforma pretende, como se vê, adequar o curso de Direito aos padrões regimentais estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná e para tanto extingue o COPEX, criando os mecanismos necessários à boa fiscalização, supervisão e formação dos discentes. Criou-se o Comitê Setorial de Extensão, composto por representantes dos quatro departamentos do curso. Criou-se ainda o Comitê de Orientação de Estágio (COE) que supervisionará o estágio externo e, ainda um Comitê de Pesquisa com as atribuições determinadas pelos regimentos da Universidade. Desta forma, a intenção é

fomentar a pesquisa e a extensão e melhorar os estágios externo e interno, integrando-os às atividades formativas por meio de controle e supervisão.

Além disso são criadas as disciplinas (a serem cursadas no bojo das atividades de prática jurídica) “Prática Jurídica Cível I”, Prática Jurídica Cível II”, “Prática Jurídica Penal I”, “Prática Jurídica Penal 2”, Prática Jurídica Trabalhista I” e “Prática Trabalhista II”, todas com 120 horas cada. O aluno deverá optar por uma das áreas práticas (cível, trabalhistas ou penal) e, ao fazê-lo, matricular-se em tais disciplinas práticas..

3.7 Atividades complementares

As atividades complementares são, na verdade, as atividades formativas, elementos fundamentais para o enriquecimento da formação profissional dos graduandos que podem contribuir positivamente na atualização dos currículos dos cursos e, conseqüentemente, de seus projetos pedagógicos. Essas atividades auxiliam na flexibilização do currículo, já objetivada por vários elementos expostos nos itens anteriores deste projeto, complementando o eixo fundamental do curso e visando o enriquecimento da formação acadêmica e profissional dos alunos.

Entretanto para que isso aconteça foi necessária uma reavaliação e reestruturação das atividades complementares antes existentes no Curso de Direito. Como já citado em item anterior, as atividades propostas não levavam necessariamente a uma formação interdisciplinar e nem mesmo garantiam o enriquecimento curricular do aluno, na medida em que os limites em cada campo definido para as atividades era enorme, facilitando a complementação das horas em poucas e pobres atividades.

Além disso, a listagem de atividades complementares proposta pela Resolução Setorial 27/97 apresentava dissonâncias em relação à Resolução 70/04 do CEPE/UFPR. Assim, este projeto redefine as atividades complementares, redimensionando as horas atividade possíveis em cada campo, com o intuito de

ampliar a gama de ações e enriquecer mais a formação discente. Mantiveram-se, entretanto, as 200 (duzentas) horas de atividades formativas obrigatórias para a integralização do currículo pelo do curso de Graduação em Direito da UFPR, sendo consideradas como tais as atividades de ensino, pesquisa, extensão e representação estudantil, além da participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins. Enquadra-se também no âmbito de tais atividades a participação em Programa Especial de Treinamento (PET) e nos Grupos de Estudos do Curso de Direito da UFPR.

Para adequação às proposições da Resolução 70/04 CEPE, o Colegiado do Curso de Direito está discutindo uma minuta de Resolução para regulamentar tais atividades e a partir daí, criar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas. Entretanto, nos debates sobre a Reforma Curricular a questão das atividades formativas foi destacada, chegando-se a esboço de regulamentação que trata de tais atividades em relação ao projeto que aqui se delineia.

As atividades formativas passam a ser divididas em 6 (seis) blocos: o primeiro trata das atividades de ensino que estariam fora da matriz obrigatória e das disciplinas tópicas. Ou seja, em termos de ensino a intenção deste item é ampliar a flexibilização da formação acadêmica do aluno, enriquecendo seu currículo com conhecimentos de outras áreas da Universidade, o que contribui mesmo para a integração entre os alunos do curso e a instituição de ensino. Aqui estão as **disciplinas eletivas** que ofereçam, evidentemente, pertinência à área de estudo do aluno. A realização de uma ou mais disciplinas eletivas, para além das previstas no currículo pleno (disciplinas eletivas escolhidas dentre as áreas de habilitação do próprio Curso) possibilita ao aluno a incorporação de até 45 (quarenta e cinco) horas em atividades formativas.

O segundo item trata das atividades de extensão. Aqui a Resolução Setorial anterior cometia graves erros, ao tratar da mesma maneira Projetos e Programas de Extensão, onde o aluno desenvolve ações de extensão que o vinculam à comunidade, e Cursos e Eventos de Extensão. Esse segundo item trata exclusivamente da participação

dos alunos em Projetos e Programas de Extensão, regularmente registrados no CAEX e por ele certificados. O aluno extensionista, entretanto, deverá optar por um ou outro modelo de incentivo à extensão. Em se aproveitando da possibilidade de equivalência em até 4 (quatro) disciplinas tópicas pelas ações de extensão, não poderá obter das mesmas as horas complementares. Entretanto, se a participação do aluno em projetos e programas ultrapassar as horas previstas para equivalência das disciplinas tópicas, as horas restantes poderão ser utilizadas para as atividades complementares. Novamente no intuito de incentivar a extensão, esse é o item mais valorado em 120 (cento e vinte) horas, mais da metade das horas previstas para integralização das atividades formativas, sendo que por ano podem ser registradas apenas 60 (sessenta horas). Além da certificação por parte do CAEX, a atividade do discente deve ter sido apresentada no ENEC (Encontro de Extensão e Cultura da UFPR) para que a mesma obtenha as horas complementares. Tal obrigatoriedade visa ampliar a participação dos discentes nesse encontro, fundamental para o intercâmbio de experiências extensionistas. Destaca-se aqui que a participação em Projetos e Programas de Extensão deve ser feita em campos relacionados ao saber jurídico, mas não necessariamente no Setor de Ciências Jurídicas, o que incentiva também o intercâmbio entre os setores e a integração entre projetos que se comunicam. Sabe-se, por exemplo, da existência de um Programa de Extensão Universitária do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, do Departamento de Sociologia, chamado “Observatório do Judiciário”, que possui de forma evidente uma interface com o saber jurídico. Mais que isso, a presença de alunos do Direito nesse Programa seria uma valiosa contribuição.

O terceiro item trata das atividades de Pesquisa, encaradas como tais, as ações sistematizadas, coordenadas por docente pesquisador ou por aluno regularmente matriculado no curso de Pós-Graduação em Direito da UFPR que seja supervisionado por professor orientador. As atividades de pesquisa, assim como as de extensão, devem ser registradas na Universidade, neste caso específico no BANPESQ, com apresentação pelo aluno, como no caso da extensão, de relatório de atividades. Esse item está voltado fundamentalmente aos alunos bolsistas das pesquisas desenvolvidas

pelos professores do Curso e que se caracterizam como iniciação científica. A mesma valoração da extensão está presente aqui na pesquisa, na medida em que essas duas atividades exigem a participação do aluno de forma ativa e criativa, contribuindo de forma mais enriquecedora para sua formação que as demais. Assim, aqui também as atividades de pesquisa podem contar até 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares para os alunos, não sendo possível o registro de mais de 60 (sessenta) horas por ano. Ainda no campo relativo às atividades de pesquisa está a participação dos alunos no Programa Especial de Treinamento (PET) e nos Grupos de Estudos (GE) do Setor de Ciências Jurídicas. O PET já se consolidou como um dos meios mais eficientes de fomento à pesquisa dentro da Universidade, presente nos variados cursos da instituição, tem no direito uma presença sedimentada e conta constantemente com a participação de professores e alunos no debate das pesquisas realizadas sob a tutoria de um professor responsável, no caso do curso, o professor Abili Lázaro Castro de Lima. A característica do PET é a elaboração por parte dos alunos de projetos de pesquisa de temas por eles determinados, sendo assim mais aberto e autônomo que a iniciação científica. Os requisitos de avaliação também não são os mesmos. Os Grupos de Estudos, por sua vez, existem de maneira informal no setor há anos e têm se mostrado eficazes meios de debate e aprofundamento de temas conexos à formação dada pelo currículo pleno, caracterizando-se como instrumentos de complementação e enriquecimento da formação dos alunos. Ainda, nos grupos, os professores coordenadores não apenas focam debates em recortes específicos, como incentivam os alunos a construir seu próprio objeto, caracterizando-se assim como pólos de pesquisa. Para tanto, para que a participação nos grupos conte como horas complementares os mesmos têm que ser registrados na Coordenação do Curso. Para tal, será necessária a elaboração de um plano de trabalho anual e, ao final, de um relatório, no qual deve constar o relatório individual dos alunos participantes, bem como a certificação por parte do professor orientador do Grupo de sua efetiva colaboração nos debates e na pesquisa. Só para citar alguns, estão em funcionamento hoje no curso, os grupos de “Direito Penal e Criminologia” do professor Carlos

Roberto Bacila, o de “Direito e Literatura”, possivelmente o mais antigo e frutífero deles, do qual já surgiram várias monografias de conclusão de curso, orientado pela professora Vera Karam de Chuieiri e o “Grupo de Estudos Setecentistas”, coordenado pelo professor Luis Fernando Lopes Pereira. A participação no PET e nos GE contabilizarão aos alunos um máximo de 90 (noventa) horas, sendo possível o registro de 45 (quarenta e cinco) horas anuais.

O quarto campo trata das atividades descritas no item X do art. 4º da Resolução 70/04 CEPE, ou seja, “participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins”. Como essas atividades são mais passivas que as anteriores, são menos valoradas, afinal não se pode abrir a possibilidade de o aluno integralizar suas horas complementares apenas assistindo a cursos e seminários. Isso não significa obviamente que não tenham importância na formação do discente, apenas que não podem ter o mesmo tratamento dado à pesquisa e à extensão. Por isso, diversamente da Resolução Setorial anterior limita-se essas atividades de maneira diferenciada, estabelecendo para as mesmas um máximo de 90 (noventa) horas, não sendo possível o registro de mais de 45 (quarenta e cinco) horas anuais. A Resolução anterior além de inserir no mesmo campo programas e projetos de extensão e cursos e eventos, previa a possibilidade de os dois últimos terem no máximo 120 (cento e vinte) horas cada um, permitindo ao aluno a integralização de suas horas complementares exclusivamente pela participação em cursos e eventos. A intenção deste projeto é a de ampliar o leque formativo do aluno, incentivando sua participação em variadas atividades de cunho acadêmico que possam enriquecer sua formação de maneira mais variada e eficaz.

O quinto campo de atividades formativas é o do estágio não obrigatório, que não se confunde com as 150 (cento e cinquenta) horas práticas a serem integralizadas no Núcleo de Prática Jurídica. Inserem-se aqui os estágios externos ao Curso, que visam propiciar ao aluno uma experiência acadêmica profissional, respeitando sempre a indissociabilidade entre teoria e prática. Logo, o estágio aqui deve versar sobre

práticas compatíveis com o contexto das profissões jurídicas. Essas atividades, de acordo com instrução normativa 01/03 CEPE, devem ser fundamentadas por instrumento jurídico de instrumento público ou privado, onde estarão acordadas as condições para a realização do estágio, devendo o aluno apresentar à Comissão Orientadora de Estágio (COE) –instituída no curso nesse ano, conforme portaria em anexo – o plano de estágio e os relatórios parciais e finais referentes ao estágio realizado. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, devem constar em Termo de Compromisso assinado pelo aluno, unidade concedente, coordenador do curso, e vistado pela coordenação geral de estágio. Os estágios serão ainda supervisionados por professores designados pela COE. Como faz parte da formação do aluno o estágio obrigatório, essas atividades complementares de estágio contarão até 60 (sessenta) horas complementares.

O sexto e último campo contempla as atividades de representação estudantil, caracterizadas como as atividades de representação discente nos variados órgãos colegiados do curso, setor e Universidade. As horas complementares contadas para tais atividades serão de no máximo 90 (noventa) horas, não sendo possível o registro de mais de 45 (quarenta e cinco) horas por ano. Entretanto, como a representação estudantil é feita em níveis a contagem de horas respeitará tal divisão, sendo: 30 (trinta) horas para atividades de membro eleito do Diretório Central dos Estudantes (DCE) ou para representantes eleitos para o Conselho Administrativo do Centro Acadêmico Hugo Simas (CAHS); 20 (vinte) horas para representante discente junto aos Conselhos Superiores da Universidade (CEPE, COUN, CA); 15 (quinze) horas para atividades de membro eleito do Conselho Deliberativo do Centro Acadêmico Hugo Simas (CAHS) e da Associação Atlética Acadêmica de Direito (AAAD); 10 (dez) horas para membros eleitos do Conselho de Representantes Discentes (CRD) e para representantes do Conselho de Representantes de Turma.

3.8 Condições físicas e docentes

Entende-se que, pelas condições materiais e de recursos docentes do curso, seja perfeitamente viável a implantação do novo sistema sem o risco de haver uma reduzida oferta de disciplinas tópicas. Tudo isso, obviamente, atendendo a relação regime de trabalho do docente/atividades na pós-graduação/atividades administrativas no setor. Já do ponto de vista físico, a coordenação deverá verificar a cada semestre o sistema do ensalamento para as tópicas. No atual momento, existem quatro salas de aula disponíveis no segundo andar (206, 207, 208 e 211) somente para as tópicas, além do fato de que doravante estas disciplinas serão ofertadas na própria grade dos 3º, 4º e 5º anos (noturno e diurno), de modo que, agora, são vislumbradas 7 (sete) salas de aula com capacidade de oferta *ao mesmo tempo* de disciplinas tópicas (o que atende perfeitamente a disponibilidade física do setor). Pela negociação advinda da adesão ao REUNI e em vista da nova sede da UFPR no prédio recém doado pela RFFSA, haverá também uma negociação de espaços que levará em conta as necessidades geradas por essa reforma curricular. Como se sabe, a Universidade Federal do Paraná, precisamente neste momento, está discutindo internamente a realocação do espaço físico, tendo sido apresentado recentemente pela Pró-Reitoria de Administração a proposta do novo plano diretor da UFPR. Em tal plano, o prédio histórico da UFPR (em que está sediado o curso de direito) sofrerá grande liberação de espaço com a provável saída das pró-reitorias que atualmente ali estão sediadas. Com isso (e mesmo considerando a integração a este prédio de amplos espaços culturais), além da provável saída do curso de psicologia deste espaço (em vista da demanda do próprio Setor de Ciências Humanas, letras e Artes em unificar-se), a existência de novas salas de aula (além de gabinetes de professores, salas para núcleos de pesquisa e extensão, aumento do espaço para o NPJ, etc.) é uma realidade com a qual se pode praticamente contar como certa.

Se eventualmente a disponibilidade das salas do segundo andar sofrer modificação no futuro, a coordenação poderá viabilizar horários de “janelas” nas turmas do primeiros e segundos anos (o que é permitido pela carga horária agora proposta), deslocando as tópicas para estas salas. Se o número de matriculados

extrapolar o limite definido (para garantir outros métodos pedagógicos), os critérios de seleção e exclusão de matriculados será (a) prioridade aos alunos do 5º ano; (b) preferência aos alunos do turno em que está sendo ofertada a matéria; e (c) IRA.

Do ponto de vista docente o setor hoje conta com 56 professores. Com a adesão ao REUNI, há a previsão de contratação de mais 9 professores em regime de trabalho 20 hs semanais. Além disso, estão por ser deflagrados mais 3 concursos públicos docentes para professores de Prática Jurídica (Cível, Penal e Trabalhista), para atuação exclusiva no Núcleo de Prática Jurídica. Mesmo com a multiplicação de disciplinas tópicas, portanto, verifica-se plena possibilidade de atendimento ao novo currículo com a carga docente hoje disponível e aquela por ainda ser contratada.

4. O novo modelo e a proposta de matriz curricular para o Curso de Direito

Seguindo a perspectiva indicada pela Resolução nº 09/04 CNE-CES, e sobretudo a partir de todas as premissas anteriormente colocadas e que dão coerência ao projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná, este se propõe, com o novo modelo a seguir as seguintes diretrizes:

- a) manutenção de dois turnos (diurno e noturno);
- b) modificação da carga horária total para 3.860 hs;
- c) manutenção de curso seriado com prazo mínimo para integralização de 5 (cinco) anos e máximo de 8 (oito) anos, para ambos os turnos;
- d) manutenção da monografia (agora denominada TCC) com apresentação perante banca;
- e) manutenção das áreas de habilitação já existentes e criação de mais uma em **Teoria do Direito e Direitos Humanos**, inclusive para ajustar a estrutura curricular da graduação às áreas de concentração do Programa de pós-graduação em Direito, aproximando os dois níveis de ensino e aumentando seus vasos de comunicação;
- f) Transformação das disciplinas optativas em tópicas, estas mais abertas e aderentes às pesquisas e à extensão, a serem cursadas pelos estudantes, para todas as áreas de habilitação, totalizando 12 (doze), sendo todas semestrais, com a carga

horária de 30 (trinta) horas a serem cursadas a partir do terceiro ano de graduação, com número reduzido de vagas que possibilite a implementação de outras estratégias pedagógicas;

g) previsão para que o aluno habilitado em uma área tenha que cursar pelo menos 6 (seis) disciplinas da área escolhida e 4 (quatro) da área de Teoria dos Direitos e Direitos Humanos, podendo cursar as outras 2 (duas) na sua área, em área conexa ou mesmo em disciplinas eletivas ofertadas fora dos Setor de ciências jurídicas (ou, se o aluno fizer a habilitação na nova área criada, 8 disciplinas nessa área e 4 em outras quaisquer);

h) Com relação às disciplinas obrigatórias, houve alterações quanto ao ano em que as mesmas deverão ser ministradas, foram acrescentadas novas disciplinas, outras foram retiradas da matriz e algumas passam a figurar como tópicos, tendo-se como resultado de Proposta de Matriz Curricular o que será abaixo exposto e explicado.

Com base em todos os elementos colocados acima, a matriz curricular proposta toma a seguinte configuração:

1º ANO	Disciplina	Carga Horária
	Teoria do Estado e Ciência Política	90
	Direito e Sociedade	90
	Economia Política	90
	Teoria do Direito	90
	História do Direito	90

Metodologia do Trab. Cient. em Direito	60
Direito Civil A	90
Direito Romano	60
Total	660

2º ANO

Disciplina	Carga Horária
Direito Constitucional A	90
Direito Processual Civil A	90
Direito Penal A	90
Direito Civil B	90
Direito Internacional Público	60
Direito Internacional Privado	60
Filosofia do Direito	90
Antropologia Jurídica	60
Direito Ambiental	60
Total	690

3º ANO

Disciplina	Carga Horária
Direito Constitucional B	90

Direito Processual Civil B	90
Direito Administrativo A	60
Direito Civil C	90
Direito Penal B	90
Direito Empresarial A	90
Direito Financeiro e Políticas Públicas	60
Tópicos Semestrais (4, com 30 hs cada)	120
Total	690

4º ANO

Disciplina	Carga Horária
Direito Processual Penal A	90
Direito Processual Civil C	90
Direito Penal C	90
Direito Civil D	90
Direito do Trabalho	90
Direito Empresarial B	90
Direito Administrativo B	60
Trabalho de Conclusão de Curso	30
Tópicos Semestrais (4, com 30h)	120

Total	750
-------	-----

5º ANO	Disciplina	Carga Horária
	Direito Tributário	90
	Direito Processual Penal B	90
	Direito Civil E	90
	Direito Processual do Trabalho	60
	Direito Econômico	60
	Criminologia	90
	Trabalho de Conclusão de Curso	30
	Tópicos semestrais (4, com 30h)	120
	Total	630

Além disso são criadas as disciplinas (a serem cursadas no bojo das atividades de prática jurídica) “Prática Jurídica Cível I”, Prática Jurídica Cível II”, “Prática Jurídica Penal I”, “Prática Jurídica Penal 2”, Prática Jurídica Trabalhista I” e “Prática Trabalhista II”, todas com 120 horas cada. O aluno deverá optar por uma das áreas práticas (cível, trabalhistas ou penal) e, ao fazê-lo, matricular-se em tais disciplinas práticas..

Da análise comparativa da grade vigente e aquela proposta, emanam as seguintes inovações:

1º Ano

a) Foi retirada da grade a disciplina de ‘Teoria Geral do Direito Privado’ (90 h), substituída pela ‘Introdução ao Direito Civil’ (90 h), que buscará escoimar as coincidências daquela com outras disciplinas do primeiro ano e poderá começar a introduzir os conteúdos da parte geral do direito civil.

b) A disciplina ‘Direito e Sociedade A’ (com aumento para 90 horas aula/ano), ficou restrita ao primeiro ano do curso;

c) A disciplina ‘Introdução ao Estudo do Direito’ passou a se denominar ‘Teoria do Direito’, mantendo-se a mesma carga horária.

d) A disciplina de ‘História do Direito’ passa a ter 90 horas aula/ano para viabilizar o cumprimento do conteúdo, em particular no que se refere às discussões teóricas e de direito brasileiro.

2º Ano

a) A disciplina de ‘Filosofia do Direito A’ passou a ser denominada apenas ‘Filosofia do Direito’, com aumento para 90 horas aula/ano, ficando restrita ao segundo ano do curso.

b) Desloca-se a disciplina ‘Direito Internacional Privado’ para o segundo ano do curso.

c) A disciplina de ‘Direito Ambiental’, anteriormente optativa com carga de 30h, passou a ser obrigatória com a carga horária de 60h;

e) Cumprindo as recomendações da Resolução CES/CNE nº 09 de 29 de setembro de 2004 que exigem os novos conteúdos e da Resolução CES/CNE no. 02 de

18 de junho de 2007 que aumenta a carga horária do curso, cria-se a disciplina de ‘Antropologia Jurídica’, com 60 horas anuais.

3º Ano

a) A disciplina de ‘Direito Comercial A’ passa a denominar-se ‘Direito Empresarial A’;

b) A disciplina de ‘Direito Administrativo’ passa a ser lecionada em dois anos, passando a primeira a ser denominada ‘Direito Administrativo A’ com carga de 60 horas;

c) Inicia-se o ensino das disciplinas tópicas.

4º Ano

a) A disciplina de ‘Direito Comercial B’ passa a denominar-se ‘Direito Empresarial B’;

b) Inserção da disciplina de ‘Direito Administrativo B’ com carga de 60 horas;

c) Prossegue o ensino das disciplinas tópicas;

d) Insere-se a disciplina de ‘Trabalho de Conclusão de Curso’, com a carga horária de 30h, destinada a atividades de orientação, cuja atribuição didática será dada aos professores com orientandos em monografias.

5º Ano

a) A disciplina de ‘Medicina Legal’ passou a figurar entre as tópicas, sendo ofertada (I e II) semestralmente;

- b) Repete-se a disciplina de ‘Trabalho de Conclusão de Curso’, com 30 hs aula anuais e com as mesmas funções daquela ofertada no 4º. ano do curso;
- c) Desloca-se a disciplina de ‘Direito Internacional Privado’ para o segundo ano;
- d) A disciplina de ‘Direito Econômico’ (antes optativa com 30 hs), passa a ser obrigatória e com carga horária de 60 horas;
- f) Cria-se a disciplina de ‘Criminologia’ com carga horária de 90 horas;
- g) Exclui-se a existência da disciplina “ações constitucionais”, que passa a ser tópica;
- h) Conclui-se o ensino das disciplinas tópicas.

Já o rol das disciplinas tópicas a serem criadas na presente reformulação curricular é o seguinte (todas com carga horária semanal de 30 horas e semestrais), observando-se que aquelas disciplinas em negrito são aquelas que compõem a área de habilitação “Teoria do Direito e Direitos Humanos:

Departamento de Direito Público:

Tópicos de Direito e Sociedade A
Tópicos de Direito e Sociedade B
Tópicos de Direito e Sociedade C
Tópicos de Direito e Sociedade D
Tópicos de Direito e Sociedade E
Tópicos de Direito e Sociedade F

Tópicos de Teoria Constitucional A
 Tópicos de Teoria Constitucional B
 Tópicos de Teoria Constitucional C
 Tópicos de Teoria Constitucional D

Direito e Literatura

Planejamento e Responsabilidade Fiscal
 Controle do Estado
 Direito Tributário Aplicado A
 Direito Tributário Aplicado B
 Direito Tributário Sancionador

Direito Penal Tributário
 Direito Tributário Ambiental
 Direito Processual Tributário
 Tópicos de Direito Tributário A
 Tópicos de Direito Tributário B
 Tópicos de Direito Tributário C
 Tópicos de Direito Tributário D
 Tópicos de Direito Tributário E
 Tópicos de Direito Tributário F
 Tópicos de Direito Tributário G
Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política A
Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política B
Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política C
Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política D
Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política E
Tópicos de Teoria do Estado e Ciência Política F
 Teoria dos Deveres Fundamentais
 Direito das Concessões de Serviços Públicos
 Jurisdição Eleitoral
 Direito Eleitoral
 Tópicos de Direito Eleitoral A
 Tópicos de Direito Eleitoral B
 Direito Urbanístico
 Direito Municipal
 Processo Administrativo
 Tópicos de Direito Administrativo A
 Tópicos de Direito Administrativo B
 Tópicos de Direito Administrativo C
 Tópicos de Direito Administrativo D
 Tópicos de Direito Econômico A
 Direito da Concorrência
 Análise Econômica do Direito
Tópicos de Direitos Humanos e Fundamentais A
Tópicos de Direitos Humanos e Fundamentais B
 Direito do Terceiro Setor

Departamento de Direito Penal e Processual Penal:

Princípios Fundamentais de Processo Penal
 Sistemas Processuais Penais
 Tópicos de Criminologia A
 Tópicos de Criminologia B
 Medicina Legal A
 Medicina Legal B
 Legislação Penal Especial A
 Legislação Penal Especial B

Legislação Penal Especial C
Legislação Penal Especial D
Direito Processual Penal Eleitoral
Últimas Reformas Processuais
Tutela de Urgência no Processo Penal

Departamento de Direito Privado:

Direito Comunitário do Trabalho
Direito Internacional do Trabalho

Direito e Cinema

Fundamentos Teóricos dos Direitos Humanos e da Democracia

Tutela dos Direitos Humanos

Tópicos Especiais de Direito Empresarial A
Tópicos Especiais de Direito Empresarial B
Tópicos Especiais de Direito Empresarial C
Tópicos Especiais de Direito Empresarial D
Tópicos Especiais de Direito Empresarial E
Tópicos Especiais de Direito Empresarial F
Tópicos Especiais de Direito Empresarial G
Tópicos Especiais de Direito Empresarial H

Tópicos de Direito Romano

Negociação Coletiva e Sindicalismo
Seguridade Social

Responsabilidade Civil em Acidente de Trabalho

Tópicos de Direito Internacional Privado A e B

Direito e Subjetividade

Tópicos em História do Direito A

Tópicos em História do Direito B

Tópicos em História do Direito C

Tópicos em História do Direito D

Tópicos em História do Direito E

Tópicos em História do Direito F

Tópicos em História do Direito G

Tópicos em História do Direito H

Tópicos em História do Direito I

Tópicos em História do Direito J

Tópicos em História do Direito L

Tópicos em História do Direito M

Tópicos em História do Direito N

Tópicos Especiais de Filosofia do Direito A

Tópicos Especiais de Filosofia do Direito B

Tópicos Especiais de Filosofia do Direito C

Tópicos Especiais de Filosofia do Direito D
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito E
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito F
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito G
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito H
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito I
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito J
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito K
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito L
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito M
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito N
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito O
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito P
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito Q
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito R
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito S
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito T
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito U
Tópicos Especiais de Filosofia do Direito V
Tópicos de Teoria do Direito A
Tópicos de Teoria do Direito B
 Tópicos de Direito do Trabalho A
 Tópicos de Direito do Trabalho B
 Trabalho e História

Departamento de Direito Civil e Processual Civil:

Teoria Crítica do Direito Civil A
 Teoria Crítica do Direito Civil B
Direitos Humanos e Relações Familiares
Direitos Humanos e Relações Proprietárias
Direitos Humanos e Relações Contratuais
Direitos Humanos e Relações Pessoais
 Teoria dos Contratos A
 Teoria dos Contratos B
 Tópicos de Direitos Reais A
 Tópicos de Direitos Reais B
 Tópicos de Direito de Família A
 Tópicos de Direito de Família B
 Tópicos de Responsabilidade A
 Tópicos de Responsabilidade B
 Consumidor e Relações Interprivadas
 Categorias Contratuais Contemporâneas
 Direito e Bioética
 Direitos da Personalidade e Responsabilidade Civil
 Análise Crítica da Jurisprudência Civil
 Posse e Propriedade: Reforma Agrária e Urbana

Sociedades cooperativas, autogestão e economia solidária
Bens imateriais e titularidades
Análise histórica das codificações civis
Direito Civil, arte e literatura
Direito Agrário
Processo civil e direito material: a teoria da tutela jurisdicional dos direitos
Processo civil e common law
Processo Civil e Direitos Fundamentais
Processo Civil e Poder Público
Procedimentos Especiais
Juizados Especiais Cíveis
Ações Constitucionais
Processo Coletivo
Meios alternativos de solução dos litígios
Linguagem de Sinais

5. PLANO DE ADAPTAÇÃO.

Consoante a aprovação em todas as instâncias colegiadas do Setor de Ciências Jurídicas, o currículo novo deverá valer a partir do ano letivo de 2010 (após, naturalmente, as aprovações nas instâncias administrativas e acadêmicas da UFPR). Mas, após tal aprovação, deverá valer somente para os alunos ingressantes em 2010, de modo que os atuais alunos da graduação em direito da UFPR permanecerão no atual modelo curricular até sua saída do curso.

Concebeu-se esta forma de “adaptação” do curso ao novo modelo curricular em face de duas razões principais: a primeira foi que sendo o novo modelo calcado em bases bastante distintas (no plano do ensino jurídico) do modelo atualmente vigente, uma adaptação não obteria resultados satisfatórios. Haveria uma indesejada mescla de projetos pedagógicos incidindo sobre a formação do aluno – sem organicidade e coerência – que certamente lhe seria prejudicial. Com efeito, o novo modelo curricular flexível, com um amplo leque de disciplinas tópicas disponíveis, com uma nova área de habilitação (“Teoria do Direito e Direitos Humanos”) que, para além de mera área, irá certamente permear a formação do estudante (quer nas disciplinas obrigatórias, quer nas tópicas - posto que, como visto, todo aluno, independentemente da área de habilitação escolhida, deverá passar por esta área), quer ainda pela obrigatoriedade de

cursar um numero sensivelmente maior de disciplinas não obrigatórias, quer, finalmente, pelo próprio modelo em si mesmo ter inserido no seu bojo uma série de disciplinas obrigatórias novas, por todas estas razões, enfim, uma mistura do modelo velho e do modelo novo ao aluno seria certamente nociva.

A segunda razão é de ordem administrativa: na medida em que o novo modelo propõe-se como radicalmente novo (e vai requerer da parte dos docentes novas práticas) o melhor modo de acompanhar e avaliar sua implementação é “pari passu”, gradualmente, ano a ano. Isso certamente irá orientar as necessárias condutas administrativas dirigidas ao novo modelo curricular de modo equilibrado e seguro.

Não haverá, portanto (no que diz respeito às disciplinas obrigatórias) um plano de adaptação e nem a necessidade de elaboração de um quadro de equivalência entre as disciplinas do currículo velho e aquelas do novo.

Isso não quer dizer, todavia, que o contingente das novas disciplinas tópicas criadas (as antes chamadas “optativas”) não possam, desde 2010 começar a valer mesmo para os alunos que atualmente estão no curso. Em outros termos, o que aqui se coloca é que ao menos no que diz respeito ao novo currículo as novas disciplinas tópicas podem ser utilizadas pelos atuais alunos para integralizar a necessidade que eles têm de preencher CINCO disciplinas optativas. Assim, a partir de 2010 os alunos que então se encontrarem nos terceiro, quarto ou quinto anos, poderão cursar as disciplinas “tópicas” agora criadas, se os departamentos as ofertarem. Isso, é claro, sem prejuízo da oferta (pelos departamentos) e da possibilidade de serem cursadas (pelos estudantes) as antigas disciplinas “optativas” atualmente vigentes, que irão sendo, com isso gradualmente substituídas pelas tópicas.

Para maior clareza: os alunos do curso de direito, a partir de 2010 (desde que nos terceiro, quarto ou quintos anos – que são os anos quando se começam a cursar as optativas – no currículo velho – e as tópicas – no currículo novo) poderão cursar tanto as velhas optativas quanto as novas tópicas (na medida em que houver oferta pelos departamentos) para integralizar a necessidade de cursar as 5 disciplinas optativas

exigidas pelo currículo velho. Quanto aos alunos que ingressarem no curso a partir de 2010, quando estiverem eles no terceiro ano do curso (em 2012) deverão eles cursarem somente as disciplinas tópicas (e terão eles a necessidade de integralizarem um total de 12 destas disciplinas, nos moldes já exaustivamente explicados em outro item deste documento), estando, a partir de então, extintas definitivamente as antigas disciplinas optativas”.

Esta “concomitância” das novas e velhas disciplinas (mas somente aquelas tópicas e optativas, repita-se) terá a função de ao mesmo tempo operar a transição ao novo modelo (que, como dito, exigirá nova mentalidade e novas práticas dos docentes) e resolver um grave problema, atualmente sentido sob a égide do currículo velho (ainda vigente) no sentido de haver uma rarefeita oferta de disciplinas optativas e uma conseqüente dificuldade dos alunos em completarem-nas ao longo dos cinco anos do curso. Ou seja, mesmo com a necessidade de completarem apenas 5 optativas, a oferta nos departamentos é muito escassa, sobretudo em vista do limitado leque disponível para oferta (que limita e engessa diversas áreas do conhecimento jurídico hoje pujantes na faculdade). Com a possibilidade de o aluno cursar também as disciplinas tópicas criadas com a presente reformulação curricular, a oferta será certamente muito maior, visto que todas as áreas de todos os departamentos foram “libertadas” e podem, eventualmente, ser lecionadas também na forma de tópicas. O maior número de disciplinas disponíveis para oferta (aliada a uma gradual e crescente mudança na mentalidade dos docentes a respeito da função e do papel das mesmas) fará com que a geração dos estudantes “em transição” curricular esteja muito melhor servida.

Em resumo, os dois modelos curriculares (o velho e o novo) somente vão se misturar no que diz respeito ao núcleo das disciplinas optativas/tópicas.

Para isto, estabeleceu-se o seguinte critério: aquelas disciplinas tópicas, agora criadas, pertencentes à nova área criada (“Teoria do Direito e Direitos Humanos”), que é interdepartamental, poderão valer tanto para uma quanto para outra das duas áreas antigas de habilitação, limitadas, todavia, dentro do rol das cinco possíveis a serem

cursadas, a três. As disciplinas provenientes do Departamento de Direito Civil e Processual Civil e do Departamento de Direito Privado (excetuadas aquelas da nova área de teoria do direito e direitos humanos) deverão valer para a antiga área de habilitação em “Direito das Relações Sociais”. Já as disciplinas provenientes do Departamento de Direito Público e do Departamento de Direito Penal e Processual Penal (excetuadas aquelas da nova área de teoria do direito e direitos humanos) deverão valer para a antiga área de habilitação em “Direito do Estado”.

Frisa-se, todavia, que além desta transição muito “suave”, como se pode perceber, os novos critérios da prática jurídica e das horas complementares (minudenciadas em itens anteriores) passarão a valer imediatamente, nos moldes acima discriminados, e a partir da regulamentação setorial cabível.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO CURRÍCULO

Como foi explicitado no item anterior, a implementação do novo currículo será gradual, ano a ano (exceto no que diz respeito às antigas disciplinas “optativas”). Isso significa que não haverá um impacto radical já desde o primeiro momento da implementação do modelo proposto em todo o curso de direito. Os impactos e eventuais dificuldades serão apurados ano a ano, na mesma medida em que, gradualmente, o antigo modelo curricular irá se extinguindo.

Embora graduais, tais impactos serão certamente importantes: será necessário apurar o crescimento gradual da oferta das disciplinas tópicas, que ocorrerá no mesmo ritmo em que irá tomando forma a terceira área de habilitação (“Teoria do Direito e Direitos Humanos”) a ser implementada sob a égide do novo currículo. Ao mesmo tempo irá sendo temperado e equilibrado o número de disciplinas tópicas a serem implementadas, visto que quando o novo currículo estiver completamente integralizado a oferta deve ser suficiente para cobrir um total de 12 disciplinas tópicas por aluno (dentro um leque que deve ser amplo de escolha).

Não menos importante será o acompanhamento, no bojo destas disciplinas tópicas, da implementação de novas estratégias pedagógicas por parte dos docentes. Afinal, o projeto concebe, pelas razões já exteriorizadas alhures, que estas disciplinas serão dadas para grupos pequenos de alunos, o que indicará a substituição das tradicionais aulas expositivas por outras formas de ensino-aprendizagem.

Finalmente, o crescimento do corpo docente (em vista da contratação de professores provenientes das vagas REUNI), seu regime de trabalho e seu

comprometimento com atividades administrativas, pesquisa e extensão, deverão orientar uma contínua avaliação sobre a viabilidade de manutenção das turmas reunidas ou, eventualmente, se a oferta das optativas puder se manter em nível conveniente para garantir amplo leque de escolha aos estudantes, caminhar-se para a divisão, ainda que parcial, das turmas.

Serão conclusões que deverão ser tomadas a partir de um acompanhamento contínuo do processo de implementação da reformulação curricular.

E tal será efetivamente feito a partir de reuniões ordinárias semestrais que juntem o Conselho Setorial e o Colegiado de Curso (procedimento que se demonstrou riquíssimo no processo de discussão e deliberação do presente projeto, em vista das características peculiares do curso de direito, que se encerra em um só Setor). Com isso, os itens colocados acima serão permanentemente avaliados e eventuais correções de rota serão operadas.